



ANO XXX - Maceió/AL, Sexta-Feira, 09 de Maio de 2025 - Nº 7162

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS - JHC
PREFEITO DE MACEIÓ
RODRIGO SANTOS CUNHA
VICE-PREFEITO DE MACEIÓ
FELIPE RODRIGUES LINS
GABINETE CIVIL DE MACEIÓ – GABCIVIL
JOSÉ JÚNIOR DE MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS – SEGOV
MARCOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES FEDERATIVAS – SERF
ELIANE ALBUQUERQUE DE AQUINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM
SERGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEDCITI
FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES
CANTIDIO DE FREITAS MUNDIM NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
VICTOR SOARES BRAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
JOÃO FELIPE ALVES BORGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFAZ
MARY ANNE DE SOUZA ROCHA (INTERINA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
RODRIGO SANTOS CUNHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
CAIO COSTA BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, PESCA E AGRICULTURA – SEMAPA
FLÁVIO JOSÉ BALTAR MAIA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTES
EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR
SARAH DA SILVA NUNES PONTES
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA - SEMUC
FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE – SEMESP
DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA - SEMAEMI
LUCAS ALVES CUNHA CALLADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - SEMHAB
PAULO RODRIGO QUIRINO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE
JOÃO LUIS LOBO SILVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
JOSÉ DE BARROS LIMA NETO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
MYRIEL CAVALCANTI MELLO NETO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC
MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
MARCELO DE MENDONÇA MACHADO
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ – ARSER
RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ – IPREV
ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MACEIÓ – IPLAN
ANDRÉ SANTOS COSTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – DMTT
MOACIR TEÓFILO NETO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB
GUTENBERG DE MELO BEZERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ILUMINA
JOÃO HÉLIO PINHEIRO MENDONÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO BEM ESTAR ANIMAL - SEBEMA
SABRINA JULIANA LIMA CORDEIRO
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER - SEJUV
JOANISIO PITA DE OMENA JÚNIOR
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – SEMINC
SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES
COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP
RODRIGO SAMPAIO DE ROSSITER CORRÊA
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ – MACEIÓ DIGITAL

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**
PORTARIA Nº. 3817 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2025.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 2100.77637.2024**, fundamentado no **despacho da Assessoria Técnica/SEMGE nº. 2029/AT/2024**,**RESOLVE**, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor público municipal, **WALDIR MEDEIROS SILVA**, ocupante do cargo de Apoio Administrativo, sob a matrícula de nº 5943-9, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, pelo prazo de 03(três) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 1993 a 1998, devendo retornar às suas atividades após 90(noventa) dias a retroagindo ao dia 05 de maio de 2025.**JHC**

Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA

Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:7EBF8E22**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**
PORTARIA. Nº. 3818 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2025.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e de acordo com o **Processo Administrativo nº. 12700.44929/2025**, e a **Resolução CMDCA nº. 045/2025**,**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear a Conselheira Tutelar a Segunda Suplente da Região Administrativa II **Sra. DIVANISE MARIA RIBEIRO DA SILVA**, para assumir a titularidade no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição do Conselheiro Tutelar, **Sr. JOÃO VINÍCIUS FEITOSA ELÓI**, em razão do seu afastamento por **LICENÇA MÉDICA**, **retroagindo ao dia de 28 de Abril de 2025 à 07 de Maio de 2025**.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**JHC**

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:2C201E9C**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**
PORTARIA Nº. 3599 MACEIÓ/AL, 24 DE ABRIL DE 2025.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 122 III, da Lei

4.973/2000, e tendo em vista o que consta nos **Processos Administrativos de nº. 11100.79067/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a requisição da servidora pública municipal, abaixo relacionada, pertencente ao **QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – TRE/AL**, por 01(um) ano, em conformidade com o Convênio nº. 004/2022:

SERVIDORA	MATRÍCULA
ALESSANDRA CHRISTINE MORAES	943346-5

Art. 2º Cumpre ao órgão cessionário comunicar a frequência da servidora, mensalmente, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**.

Art. 3º O centro de custo da servidora corresponderá, durante o período da cessão, ao órgão cedente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JHC

Prefeito de Maceió

***REPRODUZIDA POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D27742F3

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 3819 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conforme processo administrativo nº **3200.42745/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o Sr. **ANDERSON VIEIRA MEDEIROS**, Matrícula nº. 977426-2, ocupante do cargo de **Assessor de Apoio II da Assessoria de Apoio, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA** para ficar à disposição da **UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO URBANA EM BAIROS DE MACEIÓ – REVITALIZA MACEIÓ**, exercendo a função de **GERENTE DE OBRAS**, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 6.674, de 28 de junho de 2017, publicada em Diário Oficial do Município – DOM em 29 de junho de 2017, que autoriza o programa e institui a Unidade, bem como Portaria nº 0134, de 01 de fevereiro de 2019, que regulamenta a **UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA – UGP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:79F7778A

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 3820 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 6500.92960/2024**, fundamentado no **PARECER PA/PGM Nº 542/2023**,

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a servidora pública municipal, **JOSIVÂNIA LESSA DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Professor – Educação Infantil, sob a matrícula de nº 930072-4, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pelo prazo de 09(nove) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2007 a 2022, devendo retornar às suas atividades após 270(duzentos e setenta) dias a contar do dia 09 de maio de 2025.

JHC

Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA

Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:A292A460

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 3821 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 6500.65950/2024**, fundamentado no **PARECER PA/PGM Nº 542/2023**,

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a servidora pública municipal, **JOSIVÂNIA LESSA DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Professor – Educação Infantil, sob a matrícula de nº 927005-1, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pelo prazo de 12(doze) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2005 a 2025, devendo retornar às suas atividades após 360(trezentos e sessenta) dias a contar do dia 09 de maio de 2025.

JHC

Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA

Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:0E2BE975

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 3822 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 12200.42791/2025**, fundamentado no **PARECER PA/PGM Nº 29/2024**,

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a servidora pública municipal, **TELMA MARIA DE MELO ALVES**, ocupante do cargo de Administrador, sob a matrícula de nº 10476-0, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFAZ**, pelo prazo de 03(três) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2008 a 2013, devendo retornar às suas atividades após 90(noventa) dias retroagindo ao dia 24 de abril de 2025.

JHC

Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA

Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4E2AC498**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**
PORTARIA GS/SEFAZ Nº. 040/2025 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e atendimento a Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997, a qual determina que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ – CMM**, seja obrigatoriamente notificada da liberação de recursos federais para os respectivos municípios,

RESOLVE:

Art. 1º Notificar os Partidos Políticos e outros com sede no Município de Maceió que foram creditados em favor do Município de Maceió, Agência nº. 3557-2, conta nº. 73158-7 repasse: FPM – Banco do Brasil S/A, o seguinte valor:

DATA DO CREDITO	VALOR
30/04/2025	R\$ 26.092.084,11

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO FELIPE ALVES BORGES

Secretário Municipal de Fazenda –SEFAZ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:91EF9E61**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**
PORTARIA Nº. 0290/2025 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO – SEMGE, no uso de suas atribuições, conforme o que dispõe a Lei nº. 4.974, de 30 de Março de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão por mérito, referente ao Biênio 2020-2022, do servidor ativo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS – ANDERSON WALLYSON DE MELO TORRES**, matrícula nº 944155-7, referente aos Processo nºs 5800.32613/2023 e 1100.17072/2025; por determinação judicial constante nos autos do Processo nº 070450-61.2024.8.02.0001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA

Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio/ SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F89EE7AA**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**
PORTARIA Nº. 0291/2025 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO – SEMGE, no uso de suas atribuições, conforme o que dispõe a Lei nº. 4.974, de 30 de Março de 2000 e o Decreto Municipal nº. 6.881, de 10 de Outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a progressão por mérito, referente ao Biênio 2022/2024, do servidor ativo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED -MOAB DORTA BARBOSA**, matrícula nº. 6181-6, referente ao Processo de Quebra de Ordem nº 2100.39096/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA

Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DFA3CE53**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**
PORTARIA Nº. 0292/2025 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE MACEIÓ DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 5800.149133/2024**,

RESOLVE:

PRORROGAR a lotação da servidora **ÍISIS AMANDA VIEIRA LINS**, cedida da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL** para esta **MUNICIPALIDADE** de acordo com a Portaria nº. 0114/2025, ocupante do cargo de Odontóloga, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, pelo período de 01(um) ano retroagindo ao dia 09 de abril de 2025, em conformidade com o **Convênio nº. 011/2025**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL** e o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL**.

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA

Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio de Maceió/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D86CB225**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**
SÚMULA DO 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 027/2024/SEMINFRA / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03200.135616/2024.

DAS PARTES: **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.135/0001-80, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.205.512/0001-33, a empresa **WSO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na forma definida no processo administrativo Seminfra nº 3200.135616/2024, **PROMOVER READEQUAÇÃO DE PROJETO E DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº.027/2024/SEMINFRA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DO PONTAL DA BARRA, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL**.

DO ACRÉSCIMO: Com a Readequação da planilha, que configura um acréscimo de 24,50% equivalente ao montante de R\$ 160.955,13 (cento e sessenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), conforme planilha orçamentária - anexo I e o novo cronograma físico financeiro anexo II, do Termo Aditivo.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor do Contrato será de **R\$ 817.924,39** (oitocentos e dezessete mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos), a partir da publicação do termo aditivo.

DA DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para quitação das obrigações assumidas por este Termo Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, da Secretaria Municipal de Infraestrutura previstos no orçamento de 2025 e no PPA 2022/2025, através da Dotação Orçamentária abaixo:

Função Programática: 20.002.15.451.0011.2395 - Obras e Serviços de Equipamentos Urbanos - RA-09

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1.5.01.000033 - Outros Recursos não Vinculados - BRK

Fonte de Recurso: 1.5.01.000035 - Outros Recursos não Vinculados – Compensação Danos Patrimoniais e Extra Patrimoniais.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo está amparado no art. 65, I, b, e seu §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e nos termos firmados entre as partes.

Maceió/AL, 08 de Maio de 2025.

VICTOR CORREIA VASCONCELLOS

Subsecretário/SEMINFRA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:5A33B98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

SÚMULA DO 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 025/2024/SEMINFRA / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03200.135961/2024.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.135/0001-80, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.205.512/0001-33, a empresa **WSO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na forma definida no processo administrativo Seminfra nº 3200.135961/2024, **PROMOVER READEQUAÇÃO DE PROJETO E DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº.025/2024/SEMINFRA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO NA PRAÇA DO CONJUNTO JOSÉ TENÓRIO, NO BAIRRO DA SERRARIA, MACEIÓ – AL.**

DO ACRÉSCIMO: Com a Readequação da planilha, que configura um acréscimo de 22,30% equivalente ao montante de **R\$ 160.566,07** (cento e sessenta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sete centavos), conforme planilha orçamentária - anexo I e o novo cronograma físico financeiro anexo II, do Termo Aditivo.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor do Contrato será de **R\$ 880.461,47** (Oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), a partir da publicação do termo aditivo.

DA DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para quitação das obrigações assumidas por este Termo Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, da Secretaria Municipal de Infraestrutura previstos no orçamento de 2024 e no PPA 2022/2025, através da Dotação Orçamentária abaixo:

Função Programática: 20.002.15.451.0011.2395 - Obras e Serviços de Equipamentos Urbanos - RA-09

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1.5.01.000033 - Outros Recursos não Vinculados - BRK

Fonte de Recurso: 1.5.01.000035 - Outros Recursos não Vinculados – Compensação Danos Patrimoniais e Extra Patrimoniais.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo está amparado no art. 65, I, b, e seu §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e nos termos firmados entre as partes.

Maceió/AL, 08 de Maio de 2025.

VICTOR CORREIA VASCONCELLOS

Subsecretário/SEMINFRA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:2D1E6057

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 083/2025, MACEIÓ/AL, 06 DE MAIO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições, e prerrogativas legais, conforme a Lei nº 4.731/1998, Decreto Municipal nº 6.683/2006 e avaliação viabilizada pela CAD/Magistério desta SEMED, designada pela Portaria nº 0359/2023,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR as Progressões por Mérito correspondente aos períodos ((2020-2022 e 2022-2024) da servidora do Magistério, **MARIA DO SOCORRO DA SILVA BELO**, concedidos por intermédio do Processo Administrativo nº **06500. 52942/2024**, mediante Avaliação de Desempenho da SEMED-CAD/MAG/SEMED, conforme quadro abaixo:

PROGRESSÃO DE NÍVEL REFERENTE AO BIÊNIO 2020-2022 - CAD/MAGISTÉRIO

MATRÍCULA Nº	DATA DE ADMISSÃO	NOME	NÍVEL ATUAL	NÍVEL DEFERIDO
18668-6.	09/07/1997	MARIA DO SOCORRO DA SILVA BELO	MG01C04	MG01C05

PROGRESSÃO DE NÍVEL REFERENTE AO BIÊNIO 2022-2024 - CAD/MAGISTÉRIO

MATRÍCULA Nº	DATA DE ADMISSÃO	NOME	NÍVEL ATUAL	NÍVEL DEFERIDO
18668-6.	09/07/1997	MARIA DO SOCORRO DA SILVA BELO	MG01C05	MG01C06

VICTOR SOARES BRAGA

Secretário Municipal de Educação/SEMED

***REPRODUZIDA POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:FC22B2C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES
AVISO DE INTERESSE EM LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES, torna público o interesse em alugar um imóvel nesta capital, conforme características mínimas a seguir:

Localização: **Situado preferencialmente nos bairros: Farol, Pitanguinha, Gruta de Lourdes, Ouro Preto ou Serraria.** - Maceió/AL.

Destinação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL VISANDO INSTALAÇÃO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL LUZINETE SOARES.

Nº do processo: **12700.39749.2025**

Características mínimas do imóvel para serem executadas as atividades:

Bom estado de conservação, oferecer condições de habitação, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade para pessoas com deficiência, devendo possuir ainda infraestrutura com acesso ao fornecimento de água e energia elétrica, espaço com iluminação e ventilação adequados para acomodar o ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL LUZINETE SOARES.

Neste mesmo ambiente, devem-se prever sala para equipe da coordenação, setor de recepção, sala para reuniões, sala para atividades administrativas, cozinha, refeitório e banheiros para os funcionários e usuários adaptados a pessoas com deficiência.

Das propostas:

A proposta deverá conter prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias, bem como, descrição minuciosa do imóvel, localização, área física, instalações existentes, valor locatício mensal em moeda corrente.

O proponente deverá apresentar título de propriedade de imóvel devidamente transcrito pelo Registro de Imóveis, assim como os demais elementos necessários a aprovação de sua proposta e formalização de contrato de locação quais sejam: RG, CPF, comprovante de residência atualizados, Registro do Imóvel, Certidão de Ônus atualizada, como também CND'S e declaração que não existam débitos (IPTU, Água, Luz e Taxas de Condomínio).

Observações:

O aluguel avençado deverá ser reajustado anualmente a partir de sua solicitação do (a) proprietário (a) dentro do prazo conforme contrato, tendo como base à variação do IGPM-FGV. A locação será regida pela Lei 8.245, de 18/10/1991 e 14.133 de 01/04/2021 e alterações. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar – SEMDES se responsabilizará pelos pagamentos de encargos constantes no Art. 23 da Lei 8.245/91, isto é, taxas de água, esgoto e energia elétrica.

As propostas deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial de Maceió, na sede desta SEMDES, situada na Avenida Comendador Leão, Nº 1383 – Poço, Maceió – AL, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, na Coordenação Geral de Administração e Suprimentos, onde os proponentes poderão tomar conhecimento do modelo de contrato a ser lavrado. A solicitação do projeto básico deverá ser feita por e-mail: semdesgerenciademeioveis@gmail.com, gabinetesemdesmcz@gmail.com ou pessoalmente no endereço acima descrito.

Maceió - AL, 06 de Maio de 2025.

FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar/SEMDES

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3014DC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC

EMBARGO DE FUNCIONAMENTO Nº. 098/2025.

PROCESSO(S): 3500.56193.2022

AUTUADO: COMERCIAL DRUGSTORE LTDA

ENDEREÇO: AV. JUCA SAMPAIO, Nº. 154, BAIRRO: FEITOSA, MACEIÓ/AL

ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS NOTIFICAÇÕES Nº: 270026 e 270121

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de

suas atribuições legais, resolve aplicar a penalidade de **EMBARGO DE FUNCIONAMENTO** ao estabelecimento acima identificado.

O Presente Embargo de Funcionamento decorreu da constatação que o estabelecimento empresarial acima identificado infringiu o Artigo 250 e 396, da Lei Municipal Nº 3.538/1985 e Art. 16 e 25, da Lei Municipal 6.774/2018, por não apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento.

Desta forma, determina-se a paralisação imediata do funcionamento do estabelecimento/atividade em referência, até que seu proprietário regularize a situação perante a Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias. É importante destacar que o descumprimento deste Embargo poderá resultar em sanções, incluindo o **LACRE e INTERDIÇÃO** do estabelecimento ou atividade.

Para a sustação do presente Embargo deverá V. Sa. comparecer à SEMSC, munido de documentos de regularização.

Maceió/AL, 08 de Maio de 2025.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO

Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:ABAD67E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 0191/2025. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3500.123297.2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

INTIMA a pessoa física **CAMILLA COUTINHO LIMA DE REZENDE**, inscrita no CPF sob o nº 051.764.854-78, sobre o **INDEFERIMENTO** da solicitação de autorização para o exercício de atividade de comércio ambulante em área pública, conforme fundamentação contida no **Processo Administrativo nº.3500.123297.2022.**

Maceió/AL, 08 de Maio de 2025.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO

Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:CC5F0934

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC

EMBARGO DE FUNCIONAMENTO Nº. 099/2025

PROCESSO(S): 3500.55681.2022

AUTUADO: BROAD & CIA LTDA

ENDEREÇO: RUA PASTOR EURICO CALHEIROS, Nº. 09, BAIRRO: JACINTINHO, MACEIÓ/AL

ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS NOTIFICAÇÕES Nº: 270050 e 270119

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições legais, resolve aplicar a penalidade de **EMBARGO DE FUNCIONAMENTO** ao estabelecimento acima identificado.

O Presente Embargo de Funcionamento decorreu da constatação que o estabelecimento empresarial acima identificado infringiu o Artigo 250 e 396, da Lei Municipal Nº 3.538/1985 e Art. 16 e 25, da Lei Municipal 6.774/2018, por não apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento.

Desta forma, determina-se a paralisação imediata do funcionamento do estabelecimento/atividade em referência, até que seu proprietário regularize a situação perante a Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias.

É importante destacar que o descumprimento deste Embargo poderá resultar em sanções, incluindo o **LACRE** e **INTERDIÇÃO** do estabelecimento ou atividade.

Para a sustação do presente Embargo deverá V. Sa. comparecer à SEMSC, munido de documentos de regularização.

Maceió/AL, 08 de Maio de 2025.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B2E21B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 0192/2025. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3500.11242.2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

INTIMA a pessoa física **GERALDO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 412.157.294-72, sobre o **INDEFERIMENTO** da solicitação de isenção de taxa, conforme fundamentação contida no **Processo Administrativo nº.3500.11242.2023.**

Maceió/AL, 08 de Maio de 2025.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DAE7349D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 0190/2025. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3500.19213.2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

INTIMA a pessoa física **ALDENICE DA SILVA**, inscrita no CPF sob Nº 069.944.044-04, sobre o **DEFERIMENTO** da solicitação de transferência de titularidade da autorização/permissão de comércio ambulante em área pública, conforme fundamentação presente no **Processo Administrativo nº. 3500.19213.2023.**

Maceió - AL, 08 de Maio de 2025.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2DACE6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
RATIFICAÇÃO DE RESULTADO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.62371.2022.

PROCESSO Nº	5800.62371.2022
INTERESSADO	COORDENACAO GERAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SMS
ASSUNTO	Credenciamento para CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E INSTITUIÇÕES DE ENSINO VISANDO À CONCESSÃO DE CAMPOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS PRÁTICAS ACADÊMICAS AOS ESTUDANTES ANTE A COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ - SMS, no uso de suas atribuições regimentais, **RATIFICA** o **Resultado do CREDENCIAMENTO** cuja finalidade é a **CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E INSTITUIÇÕES DE ENSINO VISANDO À CONCESSÃO DE CAMPOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS PRÁTICAS ACADÊMICAS AOS ESTUDANTES ANTE A COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM ESCOLAR** nos termos do Edital nº. 004/2023, **Processo Administrativo nº. 5800.62371.2022**, credenciando-se as seguintes instituições:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº. 40.738.999/0001-95
CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE SANTA JULIANA LTDA – CNPJ Nº. 11.452.852/0001-36

Diante do resultado, ficam as referidas Instituições de Ensino convocadas para assinatura dos Convênios.

Maceió/AL, 07 de Maio de 2025.

CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA
Secretário Municipal de Saúde/SMS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6D61AE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.2023.2025 / AUTOS Nº 0761291-86.2024.8.02.0001.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº5800.2023.2025 / Autos nº0761291-86.2024.8.02.0001

Objeto:CADEIRA DE RODAS ADAPTADA,para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 48(quarenta e oito) horas, a partir dessa publicação, reaviso de cotação.

Informações:

E-mail:karolinesuprimentosms@gmail.com

Telefone:(82) 3312-5457.

Endereço:Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 08 de maio de 2025

KAROLINE GOMES

Assessora Técnica – Judicial

Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:67ABE80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO Nº 5800.47225.2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº5800.47225.2025

Objeto:SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO

Prazo para envio das propostas: 03(três) dias úteis, a partir dessa publicação.

Maiores informações:**E-mail:**suprimentos.sms.mcz@gmail.com**Telefone:**(82)3312-5457.**Endereço:**Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP:57020-250-Maceió-AL.

Maceió – AL, 08 de maio de 2025.

GRACIETE MARIA BATISTA MOTA

Assessora Técnica

Coordenação Geral de Compras e Suprimentos

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:AECBA509**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO Nº 5800.42105.2025 /
AUTOS Nº 0711577-26.2025.8.02.0001.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº5800.42105.2025 / Autos nº 0711577-26.2025.8.02.0001**Objeto:**PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSFEMURAL DIR,para atender aSecretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 05 (cinco) dias úteis, a partir dessa publicação.

Informações:**E-mail:**karolinesuprimentosms@gmail.com**Telefone:**(82) 3312-5457.**Endereço:**Rua Dias Cabral, nº569 – Centro Sede/SMS Térreo.**CEP: 57020-250- Maceió - AL.**

Maceió – AL, 08 de maio de 2025

KAROLINE GOMES

Assessora Técnica – Judicial

Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:54437F43**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:
5800.83334.2023 . / AUTOS Nº: 0700172-60.2023.8.02.0066.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Gerência Técnica de Suprimentos e Compras, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo Administrativo Nº.:5800.83334.2023. /Autos Nº: 0700172-60.2023.8.02.0066**Objeto:**Fornecimento de medicamento:ESILATO DE NINTEDANIBE 150MG - 360 CÁPSULAS.**Prazo para envio das propostas:** 05(cinco) dias, a partir dessa publicação.**Maiores informações:****E-mail:**judiciais.sms@gmail.com**Telefone:**(82)3312-5457.**Endereço:**Rua Dias Cabral, nº 569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250-Maceió-AL.

Maceió – AL, 08 de Maio de 2025.

LUCIANA MARIA DA SILVA LEÃO

Assessora Técnica - Judicial

Gerência Técnica de Suprimentos e Compras

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:79ED4426**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:
5800.105120.2022. / AUTOS Nº: 0730256-21.2018.8.02.0001.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Gerência Técnica de Suprimentos e Compras, informa que está recebendo proposta orçamentária /cotação para o processo abaixo descrito:

Processo Administrativo Nº.:5800.105120.2022. /Autos Nº: 0730256-21.2018.8.02.0001**Objeto:**Fornecimento de medicamento:CLORIDRATO TRAMADOL 100MG/2ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML - 480 AMPOLAS+GABAPENTINA 400MG - 540 COMPRIMIDOS.**Prazo para envio das propostas:** 05(cinco) dias, a partir dessa publicação.**Maiores informações:****E-mail:**judiciais.sms@gmail.com**Telefone:**(82)3312-5457.**Endereço:**Rua Dias Cabral, nº 569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250-Maceió-AL.

Maceió – AL, 08 de Maio de 2025.

LUCIANA MARIA DA SILVA LEÃO

Assessora Técnica - Judicial

Gerência Técnica de Suprimentos e Compras

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:0A48EB7A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:
5800.43919.2025. / AUTOS Nº: 0701504-73.2017.8.02.0001.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Gerência Técnica de Suprimentos e Compras, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo Administrativo Nº.:5800.43919.2025. /Autos Nº: 0701504-73.2017.8.02.0001**Objeto:**Fornecimento de medicamentos:CLORIDRATO AMANTADINA 100MG-360 COMPRIMIDOS+ROTIGOTINA 4MG/24H ADESIVO DE 20CM² - 196ADESIVO.**Prazo para envio das propostas:** 05(cinco) dias, a partir dessa publicação.**Maiores informações:****E-mail:**judiciais.sms@gmail.com**Telefone:**(82)3312-5457.**Endereço:**Rua Dias Cabral, nº 569 – Centro Sede/SMS Térreo.

CEP: 57020-250-Maceió-AL.

Maceió – AL, 08 de Maio de 2025.

LUCIANA MARIA DA SILVA LEÃO

Assessora Técnica - Judicial

Gerência Técnica de Suprimentos e Compras

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:821CBF91

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB
NOTIFICAÇÃO DE MULTA / AUTO DE INFRAÇÃO Nº.
6244/2024. / PROCESSO Nº. 12000.22821/2024.**

**NOTIFICAÇÃO DE MULTA / AUTO DE INFRAÇÃO Nº.
6244/2024. / PROCESSO Nº. 12000.22821/2024.**

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA- ALURB, pelo presente NOTIFICA a BOATE JOY LTDA da existência do PROCESSO Nº. 12000.22821/2024 onde após instrução do AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 6244/2024, foi cominada a multa no valor de R\$ 855,00 (Oitocentos e cinquenta e cinco reais). Nos termo da Lei nº. 4.305/1994 art 9º e 19 e Lei Municipal nº. 4.548/1996 art 100.

Determinamos a notificação da autuada para pagar ou, querendo, interpor recurso no prazo de 15(quinze) dias contados do recebimento ou da publicação da notificação, nos termos do art. 190 da Lei Municipal nº. 4.548/1996.

Maceió/AL, 07 de Maio de 2025.

MOACIR TEÓFILO NETO
Diretor-Presidente/ALURB

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A7431642

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB
NOTIFICAÇÃO DE MULTA / AUTO DE INFRAÇÃO Nº.
5363/2024. / PROCESSO Nº. 12000.66523/2024.**

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB, pelo presente NOTIFICA o Sr. JOSÉ LIVINO RODRIGUES DO NASCIMENTO da existência do PROCESSO Nº. 12000.66523/2024, onde após instrução do AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 5363/2024, foi cominada a multa no valor de R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais). Nos termo da Lei nº. 4.305/1994 art 9º e 19 e Lei Municipal nº. 4.548/1996 art 100.

Determinamos a notificação da autuada para pagar ou, querendo, interpor recurso no prazo de 15(quinze) dias contados do recebimento ou da publicação da notificação, nos termos do art. 190 da Lei Municipal nº. 4.548/1996.

Maceió/AL, 07 de Maio de 2025.

MOACIR TEÓFILO NETO
Diretor-Presidente/ALURB

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6BD6CBF8

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB
NOTIFICAÇÃO DE MULTA / AUTO DE INFRAÇÃO Nº.
5521/2024. / PROCESSO Nº. 12000.78455/2024.**

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA- ALURB, pelo presente NOTIFICA o Sr. JOSÉ LIVINO RODRIGUES DO NASCIMENTO da existência do PROCESSO Nº. 12000.78455/2024, onde após instrução do AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 5521/2024, foi cominada a multa no valor de R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais). Nos termo da Lei nº. 4.305/1994 art 9º e 19 e Lei Municipal nº. 4.548/1996 art 100.

Determinamos a notificação da autuada para pagar ou, querendo, interpor recurso no prazo de 15(quinze) dias contados do recebimento ou da publicação da notificação, nos termos do art. 190 da Lei Municipal nº. 4.548/1996.

Maceió/AL, 07 de Maio de 2025.

MOACIR TEÓFILO NETO
Diretor-Presidente/ALURB

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C78C29D1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
RESENHA Nº. 022/2025. – CG/IPREV**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ (IPREV), aos dias 07 de Maio de 2025, despachou o seguinte processo:

PROCESSO Nº: 7000.4333/2025

INTERESSADO: Maria Aparecida Paciência Torres Gomes
ASSUNTO: Solicitação de Isenção de Imposto de Renda

DESPACHO: Concluo pelo Indeferimento do pedido nos termos dos despachos constantes às p. 37/38 e 42/43.

DESTINO: Coordenação Geral de Atendimento dos Segurados e Dependentes

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA
Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

***REPRODUZIDA POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:AF4AD73B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS RAMOS, inscrita no CPF sob o nº 677.099.824-68, para **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência a fim de dar prosseguimento ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.42414.2025**, munido da documentação descrita abaixo:

- **Declaração de efetivo exercício do magistério dos períodos de contribuição informados na Certidão de Tempo de Contribuição - CTC.**

Maceió/AL, 08 de Maio de 2025.

RONNIE REYNER TEXEIRA MOTA
Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:48E06EA8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA Nº. 0197/2025 MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2025.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos do art. 114 da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de Setembro de 2009, e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal n. 7.284, de 29 de dezembro de 2022, e pelo que consta no **Processo Administrativo n. 7000.40491/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a progressão por mérito, referente ao biênio 2023-2025, da servidora ativa do IPREV Maceió abaixo relacionada, devidamente avaliada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, constituída pela Portaria nº. 0562, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM em 21 de Dezembro de 2023:

Matrícula nº	Nome	Admissão	Cargo	Progressão	
				De	Para
944711-3	Thaís Cirilo Costa Calheiros	30/04/2014	Técnico Previdenciário	TP01C02	TP01C03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 30 de Abril de 2025, data em que a servidora completou o seu biênio.

Maceió – AL, 08 de Maio de 2025.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-presidente
IPREV Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7CE7FE0E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR o Sr. **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 312.430.454-34, para **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência, a fim de tomar ciência acerca do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.24696.2025**, sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 08 de Maio de 2025.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:319FA567

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
RESENHA Nº. 023/2025. – CG/IPREV**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ (IPREV), aos dias 08 de Maio de 2025, despachou os seguintes processos:

PROCESSO Nº: 7000.126233/2024

INTERESSADO: Alba Cavalcante de Lima Torres (Luciano Sotero Rosas – OAB/AL 6.769)

ASSUNTO: Solicitação de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

DESPACHO: Concluo pelo Indeferimento do pedido nos termos dos despachos constantes às p. 119/120 e 114/115.

DESTINO: Coordenação Geral de Atendimento dos Segurados e Dependentes

PROCESSO Nº: 13100.270/2025

INTERESSADO: Maria Quitéria Cavalcante Costa

ASSUNTO: Solicitação de Retroativo

DESPACHO: Concluo pelo Indeferimento do pedido nos termos dos despachos constantes às p. 71/72 e 64/65.

DESTINO: Coordenação Geral de Atendimento dos Segurados e Dependentes

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:29DA36C1

**INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE
MACEIÓ - IPLAN**

**SÚMULA DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº. 017/2025. -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13100.128924.2024.**

DAS PARTES:

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **12.200.135/0001-80**, por intermédio do INTERVENIÊNCIA do **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MACEIÓ - IPLAN**, neste ato representado por seu Secretário - Presidente, **ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO**, portador do CPF nº 004.820.391-24; e do outro lado, a empresa **CITECON MATCH SPE LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Bacharel Floriano Ivo, nº 105, no bairro de Farol, Maceió/AL, CEP: 57.055-010, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.796.146/0001-06**, neste ato representada legalmente pelo seu Administrador, o Senhor **CHARLIE DE ALMEIDA BRANDÃO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 04864568003 DETRAN/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº. 081.838.394- 10, residente e domiciliado na Rua em Projeto U, nº 09, Quadra U, Antares em Maceió/AL, Cep 57.048-039, doravante simplesmente denominada **CONSTRUTORA**.

DO OBJETO:

O presente TERMO DE COMPROMISSO confere outorga onerosa pelo uso do pavimento lazer/garagem do empreendimento para licenciamento dos projetos arquitetônicos e consequente execução de obra do empreendimento denominado empreendimento denominado Edifício Match, localizado na Rua Professor Ernani de Figueiredo Magalhães, Nº 110, antiga Rua Dr. Gerson Wanderley de Oliveira, no bairro Cruz das Almas, Maceió, Estado de Alagoas, até suprimento total do valor expresso da outorga.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Por força do disposto nos artigos 283 a 296 do Código Municipal de Urbanismo e Edificações de Maceió (Lei n. 5.593/2007), fica conferida a outorga onerosa do direito de construir pelo Pavimento lazer/garagem, à **CITECON MATCH SPE LTDA** pelo **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, através do **IPLAN**, em conformidade com o estabelecido nos autos do Processo Administrativo nº. **13100.128924.2024**.

DOS PRAZOS:

A **CITECON MATCH SPE LTDA** compromete-se a utilizar o valor da contrapartida na execução da obra civil da Praça Nossa Senhora Virgem dos Pobres, localizada no Bairro do Jatiúca, CEP: 57.035-545, Maceió/Alagoas. Isso será feito observando o projeto arquitetônico e orçamento presentes no Anexo I, que é parte integrante do presente Termo. Ressalta-se que este termo foi elaborado pelo **IPLAN**, sem qualquer interferência da **CONSTRUTORA**.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A **CITECON MATCH SPE LTDA** se compromete a utilizar o valor da contrapartida no montante de **R\$ 69.927,87 (Sessenta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos)**, na execução da obra de interesse público acima definida.

Maceió/AL, 08 de Maio de 2025.

ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO
Secretário-Presidente

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maceió – IPLAN
CHARLIE DE ALMEIDA BRANDÃO
Administrador
Construtora Citecon Match SPE LTDA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8EEF3A2A

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) Nº
202/2025- CPL/ALICC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024-
CPL/ALICC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
12500.7362/2024**

**PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ –
ALICC;**

**FORNECEDOR REGISTRADO: MARYLEIDE FONSECA
ALMEIDA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
15.838.111/0001-49.**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA I para atender a demanda dos órgãos da Administração Pública do Município de Maceió.

ITEM REGISTRADO: Valor Unitário dos itens: Item 01: R\$ 500,00; Item 08: R\$ 120,00.

VALIDADE DA ARP: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Maio de 2025.

Maceió/AL, 08 de Maio de 2025.

ANDRÉA VITÓRIO CAVALCANTE
Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 974394-4

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:391338D7

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) Nº
213/2025- CPL/ALICC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024-
CPL/ALICC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
12500.7362/2024**

**PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ –
ALICC;**

**FORNECEDOR REGISTRADO: REPREMIG
REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS
LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.149.197/0002-51.**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA I para atender a demanda dos órgãos da Administração Pública do Município de Maceió.

ITEM REGISTRADO: Valor Unitário dos itens: Item 18: R\$ 3.000,00.

VALIDADE DA ARP: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Maio de 2025.

Maceió/AL, 08 de Maio de 2025.

ANDRÉA VITÓRIO CAVALCANTE
Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 974394-4

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F51F0D22

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº.
0251/2025 – CPL/ALICC / PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
027/2025 – CPL/ALICC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
12500/60375/2024.**

**PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ –
ALICC;**

**FORNECEDOR REGISTRADO: IBBA INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE BEBEDOURO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob
o nº 50.456.480/0001-78.**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **eletrodomésticos**, para atender a demanda dos órgãos da Administração Pública do Município de Maceió.

ITEM REGISTRADO: Valor Unitário: item 54 - R\$: 1.750,00 / item 59 – R\$: 1.750,00.

VALIDADE DA ARP: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Maio de 2025.

Maceió/AL, 08 de Maio de 2025.

JOSÉ GUILHERME SOARES ANDRADE
Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 974296-4

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C2FF0070

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**
**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
020/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
12000.37035.2025.**

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, através da **CPL/ALICC**, comunica que estará realizando licitação via Registro de Preços para eventual e

futura Solicitação de Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Zeladoria em Espaços Públicos, para suprir a demanda da Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A ALICC atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Maceió/AL, possuem interesse em atuarem como Participantes na futura aquisição através do **PROCESSO Nº 12000.37035.2025**.

Para registrar sua intenção de participação, o Órgão interessado já encaminhou a demanda, informando seu quantitativo estimado e justificando da estimativa. Por conseguinte, demonstra-se que se trata de demanda específica para atender, de forma exclusiva, a referida secretaria, sendo suprindo o prazo de 08 (oito) dias úteis, tendo sua eficácia contada a partir desta publicação, na Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna da ALICC, na Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL – 57.022-050 -Telefone: (082) 3312-5100. - Endereço eletrônico: gerencia.planejamento@alicc.maceio.al.gov.br

Maceió/AL, 08 de Maio de 2025.

REINALDO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR

Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna – ALICC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CEA604DF

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEÍO – ALICC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) Nº 220/2025- CPL/ALICC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024- CPL/ALICC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12500.7362/2024

PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEÍO – ALICC;

FORNECEDOR REGISTRADO: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.590.728/0009-30.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA I para atender a demanda dos órgãos da Administração Pública do Município de Maceió.

ITEM REGISTRADO: Valor Unitário dos itens: Item 38: R\$ 4.967,99.

VALIDADE DA ARP: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Maio de 2025.

Maceió/AL, 08 de Maio de 2025.

ANDRÉA VITÓRIO CAVALCANTE

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 974394-4

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F49C51A5

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEÍO – ALICC
HOMOLOGAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.128820.2024.

A Diretora-Presidente da **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEÍO – ALICC**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 046/2025**, tipo **MEHOR PREÇO**, relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.128820.2024**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de correlatos integrantes da RECOR/2022, destinados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEÍO - SMS/AL**, tendo como vencedoras as empresas:

Itens 03 e 04 – **PHBR MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.342.435/0001-01;

Item 02 - **ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.923.871/0001-09.

Maceió/AL, 08 de Maio de 2025.

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA

Diretora-Presidente/ALICC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:AA306C84

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEÍO – ALICC
PORTARIA Nº. 016/2025/GAB/ALICC, MACEÍO/AL, 08 DE MAIO DE 2025.

A Diretora-Presidente da **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEÍO - ALICC**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº. 018 Maceió/AL, 03 de Janeiro de 2025, e o disposto no Decreto nº. 9.694, de 29 de Dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, a servidora pública municipal **ELIS MARIA FERNANDES PEIXOTO** – CPF nº. 081.235.924-00.

Art. 2º - No desempenho de suas funções, a servidora pública municipal designada deverá observar as disposições constantes na Portaria nº. 005/2025, de 21 de Janeiro de 2025, que permanece inalterada em seus demais termos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhe forem contrárias.

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA

Diretora-Presidente/ALICC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C1361CCE

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEÍO – ALICC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 225/2025 – CPL/ALICC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 – CPL/ALICC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12500/16438/2025

PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEÍO – ALICC;

FORNECEDOR REGISTRADO: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.918.668/0001-20.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Remume 2022 e Judicializados.

ITENS REGISTRADOS: Valor Unitário: item 02 - R\$: 13,44 / item 07 – R\$: 1,10 / item 17 – R\$: 11,79;

VALIDADE DA ARP: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Maio de 2025.

Maceió/AL, 08 de Maio de 2025.

PÂMELA CORREIA MOURA BRITO

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 974282-4

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D1B05D20

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

SÚMULA DO 1º(PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº. 0275/2024. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6500.120474/2024.

SÚMULA DO 1º(PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº. 0275/2024, TENDO COMO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO A EMPRESA GTF IMPORTS LTDA, PARA TROCA DE MARCA DO PRODUTO DO ITEM 14, NA FORMA ABAIXO. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6500.120474/2024).

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.981.455/0001-29, localizada à Avenida da Paz nº 900 – Bairro: Jaraguá - Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-050, neste ato representada pela Diretora-Presidente, Senhora **MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve modificar unilateralmente a Ata de Registro de Preços acima citada, nos termos das cláusulas abaixo:

DO OBJETO: O objeto do presente 1º Termo de Apostilamento é a troca de marca do item 14, conforme especificações: **MICRO PC COM PROCESSADOR INTEL CORE I3-13100T, MEMORIA RAM 4GB DDR4 2666 MHZ, ARMAZENAMENTO 1TB HDD 7200 RPM 2,5”, WINDOWS 10 PROFISSIONAL, PORTAS DE VIDEO :HDMI , VGA, DISPLAYPORT,TECLADO DELL KB216 E MOUSE DELL MS116,MONITOR DELL E2020H TELA 19,5” , HD COM 5MS TEMPO DE RESPOSTA . AJUSTE DE INCLINAÇÃO PRtas DE VIDEO: DISPLAYPORT E VGA COM CABOS. MARCA/FABRICANTE: DELL/E2020 H + OPTIPLEX MICRO - GARANTIA:12 MESES**

DA ALTERAÇÃO/TROCA DE MARCA: ITEM 14: COMPUTADOR CORPORATIVO DA POSITIVO MODELO MASTER C6400 MINI JUNTAMENTE COM O MONITOR POSITIVO MODELO 22BN550Y DE 21,5”

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Apostilamento tem fundamento no Art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/1993 e **Processo Administrativo nº. 6500.120474/2024.**

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº. 0275/2024.

Maceió/AL, 08 de Maio de 2025

ANA CRISTINA DE AZEVEDO BARREIROS SILVA

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 973547-0

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:A142ED9B

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 227/2025 – CPL/ALICC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 – CPL/ALICC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12500/16438/2025

PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC;

FORNECEDOR REGISTRADO: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.685.649/0001-24.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Remume 2022 e Judicializados.

ITENS REGISTRADOS: Valor Unitário: item 09 - R\$: 202,96 / item 12 – R\$: 56,04;

VALIDADE DA ARP: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Maio de 2025.

Maceió/AL, 08 de Maio de 2025.

PÂMELA CORREIA MOURA BRITO

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 974282-4

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F48D7413

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 228/2025 – CPL/ALICC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 – CPL/ALICC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12500/16438/2025

PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC;

FORNECEDOR REGISTRADO: MAIS MED COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.854.549/0001-46.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Remume 2022 e Judicializados.

ITENS REGISTRADOS: Valor Unitário: item 22 - R\$: 4,30;

VALIDADE DA ARP: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data

sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Maio de 2025.

Maceió/AL, 08 de Maio de 2025.

PÂMELA CORREIA MOURA BRITO

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 974282-4

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3C397B1D

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEÍO – ALICC**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº
230/2025 – CPL/ALICC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 –
CPL/ALICC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
12500/16438/2025**

**PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEÍO –
ALICC;**

**FORNECEDOR REGISTRADO: CITOPHARMA
MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA.**
, inscrita no CNPJ/MF sob o nº . **01.640.262/0001-83**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Remume 2022 e Judicializados.

ITEM REGISTRADO: Valor Unitário: item 24 - R\$: 42,73;

VALIDADE DA ARP: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Maio de 2025.

Maceió/AL, 08 de Maio de 2025.

PÂMELA CORREIA MOURA BRITO

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 974282-4

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9F9AA181

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEÍO – ALICC**

**SÚMULA DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO
DE CONVÊNIO DE Nº. 014/2022. – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 2100.5289/2025.**

**DAS PARTES: CONCEDENTE/CONSIGNANTE: O
MUNICÍPIO DE MACEÍO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.113.955/0001-10; **CONVENENTE/CONSIGNATÁRIO: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.207403/0001-95.

DO OBJETO: Tem por objeto a prorrogação da vigência do **Convênio de nº. 014/2022**, pelo **prazo de 24(vinte e quatro) meses**.

DA VIGÊNCIA: Início no primeiro dia subsequente ao encerramento do instrumento vigente (16/05/2025) e encerramento no final do prazo

estipulado no presente (16/05/2027), não podendo ultrapassar o prazo total de 60(sessenta) meses, quando poderá ser firmado novo Convênio.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se a prorrogação da vigência no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do convênio original, permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Maio de 2025.

Maceió/AL, 08 de Maio de 2025.

PÂMELA CORREIA MOURA BRITO

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula Nº. 974282-4

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D518A27F

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
TRÂNSITO – DMTT**

PORTARIA Nº. 0209/2025, MACEÍO/AL, 08 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Delegada nº 005, de 18 de abril de 2023, que dispõe sobre a organização a estrutura administrativa das entidades da administração pública municipal autárquica, fundacional e da companhia municipal de administração, recursos humanos e patrimônio integrantes do poder executivo do Município de Maceió;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 12600.118351.2024 e, com fulcro no § 7º do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Maceió, o servidor público municipal **RODRIGO MARTINS DE ARAÚJO**, portador da matrícula nº 944460-2, cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, do quadro de pessoal do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito de Maceió, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 1º quinquênio, período correspondente a **2014 – 2019**.

Art. 2º A licença a ser gozada será a partir de 01/04/2025 até 30/06/2025, retornando o servidor a suas atividades em 01/07/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

ANDRÉ SANTOS COSTA
Diretor-Presidente / DMTT

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3A4EF070

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
TRÂNSITO – DMTT**

PORTARIA Nº. 0208/2025 MACEÍO/AL, 06 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – DMTT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Delegada Municipal nº 05, de 18 de abril de 2023, vem, por meio desta, registrar publicamente seus elogios e sinceros parabéns a todos os agentes de policiamento e patrulhamento viário que atuaram no apoio à realização da 39ª edição da Corrida Tiradentes, realizada no dia 27 de abril de 2025.

Com grande admiração, destacamos o elevado nível de profissionalismo demonstrado, evidenciado pela precisão no planejamento, a coordenação exemplar e a dedicação incansável de todos os envolvidos. A atuação de cada agente refletiu a excelência do serviço público e foi determinante para o sucesso de um evento dessa magnitude, reafirmando o compromisso do DMTT com a segurança viária e o bem-estar coletivo.

O reconhecimento manifestado pelo Chefe do Departamento de Educação Física e Desporto da Polícia Militar de Alagoas, Tenente-Coronel Carlos Alberto Cardoso dos Santos, bem como esta nota de louvor, devem servir de inspiração para que continuemos aprimorando nossas ações, sempre com foco no interesse público e no fortalecimento institucional.

Parabéns a toda a equipe pelo desempenho exemplar! Sigamos com orgulho de nossa missão e do legado que construímos diariamente, a saber:

José Adriano de Sousa	944.167-0
Renato Evangelista dos Santos	943.684-7
Washington Pereira Rego	943.677-4
Elizabete Guimarães Santos	939.993-3

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

ANDRÉ SANTOS COSTA
Diretor-Presidente / DMTT

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B43E5838

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 046/2025.**

Dispõe sobre a renovação do Registro da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/Alagoas – Comissão de Defesa da Criança e Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do artigo 9º da Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril de 2015,

CONSIDERANDO o Processo nº 12700.28419.2025, de 19 de março de 2025,

CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Ação apresentado pela Comissão de Defesa da Criança e Adolescente/OAB- Alagoas em reunião ordinária do CMDCA, realizada no dia 08 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o REGISTRO no CMDCA à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/Alagoas – Comissão de Defesa da Criança e Adolescente, CNPJ nº 12.334.827/0001-10, nos Regimes de Atendimento:

- Orientação e Apoio Sociofamiliar;

Art. 2º O Registro da referida entidade tem a validade de 04(quatro) anos a partir da data desta Resolução, conforme preconiza o §2º do artigo 91 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

Parágrafo Único. O CMDCA realizará periodicamente a cada 02(dois) anos o cadastramento das entidades.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maceió/AL, 08 de Maio de 2025.

THAÍS MENDES CAVALCANTE
Presidente CMDCA/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A011C7D0

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 047/2025.**

Dispõe sobre o cumprimento de decisão judicial proferida ação cautelar nominada criminal (11955) nº 0600009-08.2025.6.02.0054.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a decisão proferida na ação cautelar nominada criminal (11955) nº 0600009-08.2025.6.02.0054,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 12700.47410/2025, recebido por esse Conselho em 08 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 08 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR do cargo de Conselheiro Tutelar, da Região Administrativa X, o Sr. **JOSÉ CÍCERO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR**, em cumprimento a decisão judicial da ação cautelar nominada criminal (11955) nº 0600009-08.2025.6.02.0054, que determinou o afastamento do Conselheiro das funções públicas.

Art. 2º CONVOCAR para assumir o cargo de Conselheira Tutelar, na condição de titular, a Sra. **LEILA MARCOLINO TEIXEIRA**, classificada na 6ª posição no Conselho Tutelar da Região Administrativa X.

Parágrafo Único. Deverá a convocada comparecer perante à Gerência Administrativa dos Conselhos Tutelares, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar – SEMDES, situada na Av. Comendador Leão nº. 1.383, Bairro: Poço, nesta, com o intuito de dar prosseguimento aos trâmites administrativos necessários, conforme dispõe a Resolução CMDCA nº 026/2024, de 09 de maio de 2024.

Art. 3º Alterar a lista classificatória dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar da Região Administrativa X, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 4º Ficam revogadas todas as tabelas relativas ao Conselho Tutelar da Região Administrativa X contrárias a esta.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maceió/AL, 08 de Maio de 2025.

THAÍS MENDES CAVALCANTE
Presidente do CMDCA/MACEIÓ

ANEXO I

REGIÃO ADMINISTRATIVA X					
Benedito Bentes I					
CLASSIFICAÇÃO	Nº DO CANDIDATO	CODINOME	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CPF	Nº DE VOTOS
1	11	GÉSSICA CARVALHO	Géssica Carvalho Bezerra Melo	084.819.844-18	561
2	18	THIAGO OLIVEIRA	Thiago André Fernandes de Oliveira Silva	058.201.014-48	524
3	16	POLLY	Pollyanna Nascimento da Silva	010.873.344-03	497

4	10	CACÁ MARTINS	Claudionor Martins dos Santos	208.996.374-34	425
5	14	LEILA MARCOLINO	Leila Marcolino Teixeira	007.733.464-73	315
6	15	PROFª MARIA JOSÉ	Maria José da Silva	354.382.584-49	250
7	17	ROBERTA SANTOS	Roberta dos Santos Silva	067.386.154-69	194
8	19	WILLIAMS SILVA	Williams da Silva	012.749.654-89	179

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:00A0FA66

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 050/2025.**

Dispõe sobre a composição da Comissão de Sindicância II/2025 do CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração do **Processo nº 12700/13284/ 2025** de 10 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO a deliberação do pleno em REUNIÃO ORDINÁRIA ocorrida em 08 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 017 / 2023 que rege o funcionamento da Comissão de Sindicância do CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Sindicância II/2025, conforme os membros a seguir:

GOVERNO MUNICIPAL:

1.Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Conselheira Cássia Veruska Carvalho de Moraes

2.Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar – SEMDES

Conselheira Thais Mendes Cavalcante

SOCIEDADE CIVIL:

1.Associação Educacional e Assistencial Casa dos Amarelinhos - O Consolador

Conselheira Neuma Lúcia dos Santos Silva

2. Instituto Manda Ver

Conselheiro Edmilson Silva dos Santos Junior

Conselheiro Tutelar - RA VII

Fábio Antônio Breda de Lima

Art. 2º A comissão terá o prazo de 60(sessenta) dias para apuração do processo em tela, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 08 de Maio de 2025.

THAIS MENDES CAVALCANTE

Presidente do CMDCA/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E8555E51

Data: 08 de abril de 2025

Horário: das 09h às 12h

Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Maceió

Presentes: Lista anexa

Abertura: Aos 08(oito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco, às nove horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Maceió, localizado na Rua Sá e Albuquerque, nº. 235, Bairro: Jaraguá, em Maceió/AL, deu início a 5ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA MACEIÓ, sob a presidência da Conselheira Nelma Nunes (MOV). Nessa oportunidade, estiveram presentes. **MEMBROS GOVERNAMENTAIS:** Jane Mary Santos (SEMDES), Ana Beatriz Jerônimo de Almeida (SEMED), Marineide Monteiro de Carvalho Silva e Rosa Lucia Albuquerque da Rocha (SEMURB), Pollyany de Melo Albuquerque (SMS). **MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:** Alessandra Hora dos Santos e Jéssica Ribeiro Barboza (AFAEAL), Myria Gláucia Viana da Silva (NUTRIR), Ana Carolina Andrade de Souza Passos (AAPPE), Josilene da Conceição Santos (JOVEM PERIFÉRICO), Maria Isabel Macias Gazzaneo (CRN-6), Léia Albuquerque Gonçalo (INSTITUTO ACUDIR), Nelma Nunes da Silva e Pedro Lorena de Oliveira Filho (MOV), Edith Maria Nogueira de Araújo (PASTORAL DA CRIANÇA), Joissy Evany dos Santos Silva (SESC), Gedida Correia Alves (SINTEAL). **AUSÊNCIAS:** GABINETE CIVIL, SEMAPA, SEMTES, SUDCOBAP, CRESS 16ª REGIÃO, FAMECAL, AMIGOS DA PERIFERIA. **OUTROS PARTICIPANTES:** Alexandra Beurlen, Promotora de Justiça do MPAL, Profª Dra. Leiko Asakura, do Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar - CECANE-UFAL, Jayanne Mayara Magalhães de Melo, Nutricionista, apoiadora local CGSAU/MDS-GEPPAAS/UFMG, Maria Santos Brasil, Secretária Executiva da CAISAN Maceió/SEMDES, Siloel Romeiro Alves Filho (Instituto Mizpah), Edvaldo Carlos de São Pedro (Insituto Acudir), Jonata Araújo de Almeida, Adm FAA, Simone Maria de Souza Sampaio, Semdes, Michelane Rocha Souto, Semdes, Márcia Evely Lima da Silva, da Pastoral da Criança. Para início do pleno, a senhora presidente Nelma Nunes, agradeceu aos presentes, desejando boas vindas e em seguida apresentou a plenária a convidada do MPAL. **PONTO DE PAUTA I.** Apreciação da Ata de abril da Assembleia Ordinária de 2025, colocada em votação, a ata foi aprovada por unanimidade. **PONTO DE PAUTA II.** Parceria entre o Consea MCZ e MPAL na defesa do DHANA, Alexandra Beurlen, Promotora de Justiça. A promotora iniciou sua fala agradecendo o convite e discorreu sobre o Direito humano à alimentação e nutrição adequada (DHANA), dando ênfase ao conceito de segurança alimentar e nutricional (SAN) estabelecido no art. 3º da Lei nº 11.346/06. Foi apresentado as obrigações enquanto Poder público para garantia do DHANA e destacado a fome como um problema político, que necessita de ações urgentes e prioritárias, como a garantia de disponibilidade orçamentaria. Neste sentido, foi elucidado sobre a atuação do CONSEA, enquanto componente do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, dando ênfase ao papel de monitorar a situação alimentar e nutricional do território para dar subsídio a gestão de políticas nas diferentes esferas do governo. Dando continuidade, foi apresentada a Lei nº 6.157/2012 que cria o CONSEA de Maceió e designa as atribuições, destacando dentre elas a proposição das diretrizes da política municipal de segurança alimentar e nutricional a serem implementadas pelos órgãos e entidades executoras; e a proposição dos projetos e ações prioritárias da política municipal de abastecimento, segurança alimentar e nutricional a serem incluídas no Plano Plurianual de Governo. Foi também elucidado, sobre o Decreto municipal nº 9.820/2024 e a Lei nº 7.404/2023, o qual estabelece que o CONSEA Maceió é um órgão colegiado, permanente, não jurisdicional, com competência consultiva, propositiva e fiscalizadora de verbas ou recursos destinados a SAN e DHANA no município. A promotora enfatizou sobre o prazo, até agosto do presente ano, para apresentação anual do plano de ação e a proposta orçamentária para o desenvolvimento das atividades. Além disso, foi elucidado sobre os procedimentos para andamento de processos administrativos de comunicados de violação do DHANA e apresentado alguns procedimentos em curso na 61ª PJC. Por fim, foram levantadas questões sobre a ausência de diagnóstico da fome em Maceió, da invisibilidade de pessoas em situação de rua, da

ausência de ações voltadas para a desnutrição grave e do insuficiente orçamento destinado as ações de SAN no município. A promotora finalizou sua fala, mais uma vez agradeceu pelo convite e se colocou à disposição do CONSEA para maiores elucidaciones. A presidente, neste momento, afirmou que já foi enviado o plano de ação e a proposta orçamentária a subsecretaria responsável e facultou a fala para a plenária. Edivaldo Carlos (Instituto Acudir), fez uso da palavra expondo a necessidade de políticas de SAN adequadas no município, trouxe a problemática dos benefícios eventuais insuficientemente distribuídos e questionou sobre como deve ser realizada a fiscalização dos equipamentos de SAN, por fim propôs a construção de uma comissão de fiscalização. A presidenta elucidou que a comissão já é uma proposta inclusa na Lei do CONSEA que está com o texto sendo atualizado, a qual será denominada por comissão de monitoramento. Pedro Oliveira (MOV) trouxe a importância do papel dos conselhos e a necessidade de levar a discussão em relação a SAN para o CMDCA. Além disso, acrescentou preocupação sobre a ausência de atuação do CONSEA Estadual e do CMDCA. Alessandra Hora (AFAEAL) comentou sobre a falta de estrutura do CONSEA para seu pleno funcionamento. Também abordou sobre a atual dinâmica de funcionamento dos restaurantes populares, que impossibilita que alguns usuários tenham acesso pela falta de recurso financeiro, e colaborou sobre a fala anterior em relação ao funcionamento dos benefícios eventuais e a ausência de atuação de alguns conselhos. Maria Isabel (CRN 6) comentou sobre o processo histórico de articulação para a construção da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Lei do Consea Maceió, da reestruturação da Caisan e da Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional. Ademais, demonstrou preocupação sobre a dotação orçamentaria destinada a subsecretaria e ao CONSEA. Por fim Alexandra Beurlen (MPAL) elucidou sobre a importância do CONSEA possuir caráter deliberativo, apontou os objetivos de atuação com ênfase no monitoramento da realidade do território e da atuação dos equipamentos de SAN de forma macro (qual população é atendida, como se mantém, entre outros aspectos) e a necessidade de elencar prioridades de pauta para dialogo no Conselho. Em relação a estrutura dos conselhos, o MP já protocolou recomendações ao município, sobre a necessidade de cumprir os dispositivos legais que estabelecem a estrutura física, material e pessoal adequada para o funcionamento dos conselhos. **PONTO DE PAUTA III:** Apresentação da Proposta da Formação Continuada do CONSEA Maceió, GT de Seminário, Gedida Correia Alves (SINTEAL). A Conselheira iniciou a fala expondo a proposta inicial de formação continuada, construída de forma conjunta no GT Seminários. Foi elucidado sobre objetivo, público-alvo, métodos e temas sugeridos em concordância com a Lei nº 11.346/06 que cria o SISAN. Após exposição, a presidente levantou questionamentos sobre o formato das formações, se seria necessário contratar consultorias ou firmado parcerias com a UFAL, acrescentou sobre a necessidade de incluir a apresentação do que cada secretaria vem desenvolvendo, e em seguida facultou a fala para a plenária. A professora Leiko Asakura (CECANE) fez uso da palavra colocando à disposição o grupo de pesquisa, extensão e ação em saúde, nutrição soberania e segurança alimentar em Alagoas “ARENKA” para colaborar com a relatoria da formação. Além disso, sugeriu acrescentar temas relacionados a EBIA (Escala Brasileira de Insegurança Alimentar) e aos resultados de pesquisas nacionais (PNAD contínua, VIGISAN, entre outras). Como encaminhamento foram sugeridos ao GT seminário disponibilizar antecipadamente o planejamento da proposta de formação, incluindo cronograma e sugestão de referências que serão convidadas voluntariamente para exposição das temáticas, para posterior aprovação em plenária. A professora Leiko se colocou à disposição para cadastrar o projeto de formação continuada no SIGAA UFAL para disponibilização de certificados. O Ponto de Pauta IV foi retirado e será apresentado posteriormente em outra reunião ordinária. **INFORMES:** Jane Santos (SEMDES), convidou os conselheiros titulares para participar da Oficina Alimenta Cidade que acontecerá nos dias 24 e 25 de abril, na associação comercial, e contará com a participação do representante do Ministério Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e do Instituto Comida do Amanhã. Jayanne Melo (CGSAU/MDS- GEPPAAS/UFMG) informou sobre reunião com a vereadora Teca Nelma, no dia 16 de abril as 11h, no gabinete da vereadora, para apresentação da proposta de Lei de promoção de ambiente alimentares saudáveis nas escolas. Registrar a substituição

da Conselheira suplente da Afaeal, Sra. Maria José Conceição Hora do Nascimento, a titularidade será da Sra Alessandra Hora e a suplência a Sra Jéssica Ribeiro Barboza, da Conselheira titular da Pastoral da Criança, Sra. Edith Maria Nogueira de Araújo que será substituída por Márcia Evelyn Lima da Silva, dos Conselheiros da SEMAPA, substituídos por Allana Priscila de Almeida Carnaúba e Marcelo Marques Luz Lima, indicação da Conselheira suplente do CRESSAL 16ª Região, Thayná da Silva Felix, substituição do conselheiro titular da Famecal Sr. Petrucio Santos (ofício 46/2025) por Siverônia Galdino do Nascimento. A presente ata foi transcrita pela nutricionista e apoiadora local CGSAU/MDS-GEPPAAS/UFMG, Jayanne Mayara Magalhães de Melo, e lavrada por Nelma Nunes, Presidente do CONSEA MACEIÓ. Após lida e aprovada, será assinada pela Presidência e assinada pelos Conselheiros que tomaram parte nessa reunião.

NELMA NUNES

Presidente do CONSEA Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro

Código Identificador:9F0F85FC

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE / PROCESSO Nº: 03130015.

PARECER Nº 19/2025 – CECTE

Processo Nº: 03130015.

Projeto de Decreto Legislativo Nº 54/2025

Autor da Matéria: VEREADOR MILTON RONALSA

Ementa: CONCEDE A COMENDA PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA AO SR. MILTON MUNIZ DE ASSIS.

Relator: VEREADOR LEONARDO DIAS

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 54/2025, de autoria do VEREADOR MILTON RONALSA, que dispõe sobre a concessão da COMENDA PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA AO SR. MILTON MUNIZ DE ASSIS.

A matéria foi encaminhada à **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte**, para análise quanto ao seu mérito no âmbito das competências regimentais desta Comissão.

II - ANÁLISE

A presente proposição tem por objetivo a concessão da COMENDA PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA AO SR. MILTON MUNIZ DE ASSIS.

Segundo o artigo 66 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte é competente para se manifestar sobre matérias relacionadas à educação, cultura, patrimônio histórico, turismo, esportes e temas correlatos, além da concessão de títulos honoríficos e outorga de outras honrarias e prêmios.

No caso em apreço, observados os documentos instruídos, a Comissão reconhece a relevância da proposição, considerando a importância do reconhecimento público a indivíduos que contribuem significativamente para o desenvolvimento educacional, cultural e social de Maceió.

Atendendo ao disposto nos **Art. 53, II; Art. 66, III e Art. 116 do Regimento Interno** desta Casa Legislativa, bem como aos demais preceitos legais pertinentes, o Relator emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 54/2025.

III – VOTO

Diante do exposto, considerando a relevância do projeto para a sociedade maceioense e a sua consonância com os objetivos institucionais da Câmara Municipal de Maceió, a **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte** manifesta-se favoravelmente

à matéria, recomendando sua aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____.

LEONARDO DIAS
Membro da Comissão

VOTOS FAVORÁVEIS:
Jônatas Omena
Jeannyne Beltrão

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÃO:

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:AF494209

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE / PROCESSO Nº 02190045/2025.

PARECER Nº 006/2025.
PROCESSO Nº 02190045/2025.
RELATOR: VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

1. RELATÓRIO

Versa o presente feito sobre o Projeto de Lei nº 68/2025 de autoria do Vereador Cal Moreira, que dispõe sobre a exibição de filmes nas creches e nas turmas do 1º ao 5º ano do ensino fundamental das redes públicas de educação do Município de Maceió.

O objetivo da proposição legislativa é fomentar a utilização de recursos audiovisuais no processo educacional, com o intuito de enriquecer o conteúdo curricular, estimular o pensamento crítico e ampliar o acesso à cultura no ambiente escolar.

O projeto foi regularmente lido e encaminhado às comissões competentes, tendo sido remetido a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para manifestação quanto ao mérito.

É o relatório.

2. ANÁLISE

A iniciativa proposta apresenta aderência aos princípios constitucionais e educacionais, configurando-se como instrumento de promoção da cultura, do conhecimento e da inclusão pedagógica.

Do ponto de vista constitucional, o projeto se fundamenta nos arts. 23, V, e 30, I e II da Constituição Federal, que estabelecem a competência comum e local para proporcionar meios de acesso à cultura e à educação, assim como para legislar sobre interesse local e organizar a prestação do serviço público de educação.

No aspecto educacional, a utilização de filmes como ferramenta pedagógica está em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que incentiva o uso de recursos didáticos diversos para o desenvolvimento integral dos alunos, especialmente no que tange ao estímulo à leitura crítica de diferentes linguagens, incluindo a audiovisual.

Além disso, o projeto respeita os parâmetros de adequação etária, integridade pedagógica e liberdade didática, ao prever que a escolha dos filmes observe critérios como a pertinência curricular, o respeito aos valores da comunidade escolar e a participação de profissionais da educação.

Ressalta-se ainda que a regulamentação da matéria pelo Poder Executivo, conforme previsto no art. 8º do projeto, garantirá a padronização e a aplicação eficiente da lei, sem comprometer a autonomia das unidades escolares.

Portanto, do ponto de vista do mérito educacional, social e comunitário, entende-se que o projeto é adequado e oportuno, não existindo impedimento a sua tramitação.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 68/2025 que dispõe sobre a exibição de filmes nas creches e

nas turmas do 1º ao 5º ano do ensino fundamental da rede pública de Maceió, por entender que a medida contribui para o enriquecimento do processo pedagógico, o incentivo à cultura e a formação integral dos estudantes.
É o parecer.

DAVID EMPREGOS AL
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:
Leonardo Dias
Jeannyne Beltrão
Jônatas Omena
Teca Nelma

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:96AA5529

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, BEM-
ESTAR SOCIAL E TURISMO / PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº. 020/2025.

PARECER Nº 010/2025.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, BEM-ESTAR SOCIAL E TURISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, EMITIU PARECER FAVORÁVEL AO **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO SOB Nº. 020/2025** DE AUTORIA DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ AO SR. JEAN CLÉBER SANTOS DA SILVA.

RELATÓRIO

A HOMENAGEM JUSTIFICA-SE PELA RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO DO HOMENAGEADO AO ESPORTE LOCAL, PELA PROMOÇÃO DA IMAGEM DE MACEIÓ EM ÂMBITO NACIONAL E PELO SEU VÍNCULO AFETIVO E SOCIAL COM A CIDADE, DESTACANDO-SE COMO SÍMBOLO DE DEDICAÇÃO, LUTA E RESPEITO À CULTURA MACEIOENSE.

Vereador:
JÔNATAS OMENA –
Vice- Presidente

VOTOS FAVORÁVEIS:
DAVID EMPREGOS
JEANNYNE BELTRÃO

VOTOS DESFAVORÁVEIS:

ABSTENÇÕES:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A951ECE3

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, BEM-
ESTAR SOCIAL E TURISMO / PROJETO DE LEI Nº.
114/2025.

PARECER Nº. 007/2025.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, BEM-ESTAR SOCIAL E TURISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, APRESENTA PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº. 114/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR **LEONARDO DIAS**, QUE DECLARA A FESTA DE CRISTO REI COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

RELATÓRIO

A PROPOSTA RECONHECE O VALOR HISTÓRICO, CULTURAL E RELIGIOSO DA FESTIVIDADE, ASSEGURANDO A PRESERVAÇÃO DESTA MANIFESTAÇÃO POPULAR, IMPORTANTE PARA A IDENTIDADE E MEMÓRIA COLETIVA DOS MACEIOENSES. A INICIATIVA ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E FORTALECE A CULTURA LOCAL, ALÉM DE FOMENTAR O TURISMO RELIGIOSO E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. DESSA FORMA, ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO DO PROJETO.

Vereador:
JÔNATAS OMENA –
Vice- Presidente

VOTOS FAVORÁVEIS:
DAVID EMPREGOS
JEANNYNE BELTRÃO

VOTOS DESFAVORÁVEIS:

ABSTENCÕES:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4A950595

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, BEM-ESTAR SOCIAL E TURISMO / PROJETO DE LEI Nº. 113/2025.

PARECER Nº. 008/2025.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, BEM-ESTAR SOCIAL E TURISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EMITE PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 113/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR LEONARDO DIAS, QUE DECLARA A FESTA DE PENTECOSTES COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

RELATÓRIO

APÓS ANÁLISE DO MÉRITO E DA TÉCNICA LEGISLATIVA, ESTA COMISSÃO RECONHECE QUE A PROPOSTA VALORIZA RELEVANTE MANIFESTAÇÃO CULTURAL, RELIGIOSA E HISTÓRICA DA CIDADE, PROMOVENDO SUA PRESERVAÇÃO E FOMENTANDO O TURISMO RELIGIOSO. DESSA FORMA, ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO DO PROJETO.

Vereador:
JÔNATAS OMENA –
Vice- Presidente

VOTOS FAVORÁVEIS:
DAVID EMPREGOS
JEANNYNE BELTRÃO

VOTOS DESFAVORÁVEIS:

ABSTENCÕES:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:66F1C4C9

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL / PROCESSO Nº. 02250026/2025.

PARECER
PROCESSO Nº. 02250026/2025.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2025

AUTORIA: Vereador Chico Filho
EMENTA: Concessão da Comenda Desembargador Mário Guimarães ao Sr. Claydson Duarte Silva de Moura (Mourinha).
RELATORIA: Vereadora Olívia Tenório

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2025 QUE CONCEDE A COMENDA DESEMBARGADOR MÁRIO GUIMARÃES AO SR. CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA (MOURINHA). PELA CONSTITUCIONALIDADE.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 23/2025 de autoria do nobre Vereador Chico Filho que concede a Comenda Desembargador Mário Guimarães ao Sr. Claydson Duarte Silva de Moura (Mourinha). Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta Comissão para exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme determina o art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa. É o relatório.

II – ANÁLISE

O Projeto de Decreto Legislativo nº 23/2025 que concede a Comenda Desembargador Mário Guimarães ao Senhor Claydson Duarte Silva de Moura (Mourinha), senão vejamos a íntegra do Projeto: [...]

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legalmente previstas, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Desembargador Mário Guimarães ao Senhor CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA (MOURINHA).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

A concessão de comendas encontra amparo legal no art. 312 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e tem como alcance pessoas que se destacaram na comunidade e que tenham contribuído para o desenvolvimento de Maceió.

Vale salientar, que a referida proposição observa todos os requisitos previstos no Art. 312 do Regimento Interno desta Casa Legislativa; trazendo, em anexo, toda biografia circunstanciada do homenageado e elencando todos os seus importantes serviços prestados à população.

Ainda, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III – VOTO

Posto isso, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo que está **LEGÍTIMO E CONSTITUCIONAL** ao Projeto de Decreto Legislativo n. 23/2025.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2025.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA
Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:
CAL MOREIRA
ALDO LOUREIRO
LEONARDO DIAS
THIAGO PRADO

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1E2A44CC

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL / PROCESSO Nº. 02240051/2025.**

PARECER**PROCESSO Nº. 02240051/2025.****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2025****AUTORIA: Vereadora Teca Nelma****EMENTA: Concessão da Comenda Desembargador Mário Guimarães à Professora Vicentina Esteves Wanderley.****RELATORIA: Vereadora Olívia Tenório**

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2025 QUE CONCEDE COMENDA DESEMBARGADOR MÁRIO GUIMARÃES À PROFESSORA VICENTINA ESTEVES WANDERLEY. PELA CONSTITUCIONALIDADE.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2025 de autoria da nobre Vereadora Teca Nelma que concede a comenda Desembargador Mário Guimarães à Professora Vicentina Esteves Wanderley.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta Comissão para exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme determina o art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

II – ANÁLISE

O Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2025 concede a comenda Desembargador Mário Guimarães à Professora Vicentina Esteves Wanderley, senão vejamos a íntegra do Projeto: [...]

O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ APROVOU E ELE SANCIONA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º Concede a Comenda Desembargador Mário Guimarães (Decreto Legislativo nº 07/1983) à Professora Vicentina Esteves Wanderley como forma de reconhecimento à significativa contribuição aos relevantes serviços prestados em prol do desenvolvimento de Maceió, em qualquer ramo de atividade.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A concessão de comendas encontra amparo legal no art. 312 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e tem como alcance pessoas que se destacaram na comunidade e que tenham contribuído para o desenvolvimento de Maceió.

Vale salientar, que a referida proposição observa todos os requisitos previstos no Art. 312 do Regimento Interno desta Casa Legislativa; trazendo, em anexo, toda biografia circunstanciada do homenageado e elencando todos os seus importantes serviços prestados à população.

Ainda, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III – VOTO

Posto isso, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo que está **LEGÍTIMO E CONSTITUCIONAL** ao Projeto de Decreto Legislativo n. 17/2025.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2025.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

CAL MOREIRA
ALDO LOUREIRO
LEONARDO DIAS
THIAGO PRADO

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CDBA7310

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS
DIREITOS DOS ANIMAIS / PROCESSO: 02170014.**

PARECER Nº 002/2025 GVCM**Processo: 02170014.****Projeto de Lei: 58/2025****Autor(a): Vereador Kelmann Vieira****Relator: Vereador Cal Moreira****I - RELATÓRIO:**

Vem ao exame desta Comissão de Defesa do Meio Ambiente e dos Direitos dos Animais o Projeto de Lei de nº 58/2025, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Kelmann Vieira, que “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS PET FRIENDLY (AMIGOS DOS ANIMAIS) EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, SHOPPING CENTERS, HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES.”

Vale destacar que a presente propositura foi submetida à análise da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final –CCJRF, na qual foi exarado parecer favorável à matéria, cabendo a esta comissão apenas a análise de mérito.

É o relatório.

II - ANÁLISE:

O projeto está em consonância com os princípios da proteção e bem-estar animal, e se alinha às tendências contemporâneas de convivência urbana, inclusão social e fortalecimento do vínculo afetivo entre seres humanos e seus animais de estimação.

A proposta respeita a autonomia dos estabelecimentos ao permitir a livre adesão à condição *pet friendly*, ao mesmo tempo em que estabelece diretrizes de segurança, higiene e convivência harmônica, inclusive com previsão de sanções em caso de descumprimento.

Destaca-se também o caráter educativo da norma, ao impor a afixação de placas informativas e a ampla divulgação das regras de convivência. A previsão de espaços adequados, medidas sanitárias e restrições quanto a áreas sensíveis, como cozinhas e praças de alimentação, demonstram o equilíbrio entre o direito dos tutores e a segurança dos demais frequentadores.

Além disso, o projeto assegura o direito de acesso irrestrito aos cães-guia e cães de assistência, em consonância com a legislação federal (Lei nº 11.126/2005), garantindo o pleno exercício de cidadania às pessoas com deficiência.

Portanto, cabe a esta Comissão de Defesa do Meio Ambiente e dos Direitos dos Animais opinar quanto ao mérito da proposição, a qual, em nosso entendimento, não apresenta qualquer óbice ao seu prosseguimento, sendo, assim, digna de aceitação por esta comissão.

III - VOTO

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria para a proteção e o bem-estar dos animais, bem como a conformidade da proposição com os princípios que regem a defesa do meio ambiente e dos direitos dos animais, esta Comissão manifesta-se **FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 58/2025.

É o parecer.

Sala das Comissões, 07 de maio de 2025.

CLAUDIO MOREIRA DA SILVA

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

ALDO LOUREIRO

SILVIO CAMELO

MILTON RONALSA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador: 1F50FCD3

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS
DIREITOS DOS ANIMAIS / PROCESSO Nº: 0280005/2025.

PARECER Nº 25/2025
PROCESSO Nº: 0280005/2025.
PROJETO DE LEI Nº: 86/2025
AUTOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES
RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para análise o Projeto de Lei n. 86/2025 de autoria da ilustre Vereador BRIVALDO MARQUES, que “**INSTITUI O PROGRAMA ZELO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**”.

II – ANÁLISE

O Projeto de Lei em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida aprovação pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final foi encaminhado a esta Comissão de Defesa do Meio Ambiente e dos Direitos dos Animais para análise e parecer, na forma dos arts. 55 e 77 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A matéria tramitou na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e obteve Parecer favorável ao seu prosseguimento.

A proposição em estudo veio a esta COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS ANIMAIS para receber Parecer de mérito.

Justificando sua proposição, o nobre Vereador afirma que o Projeto de Lei tem como objetivo garantir a manutenção de parques, praças e espaços que proporcionam lazer à comunidade.

III – VOTO

Portanto, a esta Comissão de Comissão de Defesa do Meio Ambiente e dos Direitos dos Animais, cabe opinar quanto ao mérito da proposição, o que em nosso entendimento não apresenta óbice nenhum para o seu prosseguimento, sendo, portanto, digno de aceitação por esta comissão.

Concluindo, pelos motivos aqui apresentados, **VOTO PELA APROVAÇÃO** do projeto de Lei n.º. 86/2025.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 07 de maio de 2025.

ALDO LOUREIRO
Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:
EDUARDO CANUTO
CAL MOREIRA
SILVIO CAMELO
MILTON RONALSA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E6FD2ECF

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL / (AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.
38/2025).

PARECER

Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n. 38/2025, de autoria do vereador Brivaldo Marques, que “**DISPÕE SOBRE A**

CONCESSÃO DA COMENDA DO MÉRITO CÍVICO AO SENHOR MÉRCIO JOSÉ TAVARES LOPES”.

Relator: Vereador **LEONARDO DIAS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Decreto Legislativo n. 38/2025, de autoria do vereador Brivaldo Marques, que “**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DO MÉRITO CÍVICO AO SENHOR MÉRCIO JOSÉ TAVARES LOPES**”.

Em síntese, é o relatório.

II - ANÁLISE

A Comenda do Mérito Cívico, instituída pelo Decreto Legislativo nº 351 de 25 de maio de 2006, é atribuída aqueles que possuem relevantes serviços prestados para o aprimoramento da vida cívica da cidade de Maceió.

Depreende-se da justificativa apresentada pelo autor que o homenageado, de fato, faz jus ao recebimento da comenda ora outorgada.

Contudo, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pelo **PROSSEGUIMENTO** ao Projeto de Decreto Legislativo n. 38/2025, de autoria do vereador Brivaldo Marques, que “**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA DO MÉRITO CÍVICO AO SENHOR MÉRCIO JOSÉ TAVARES LOPES**”.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 06 de maio de 2025.

LEONARDO DIAS
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:
CAL MOREIRA
ALDO LOUREIRO
OLÍVIA TENÓRIO
THIAGO PRADO

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:30960037

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL / PROCESSO Nº 03200026/2025.

PARECER
PROCESSO Nº 03200026/2025.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 59/2025.
INTERESSADO: Vereador Eduardo Canuto.
RELATOR: Vereador Delegado Thiago Prado.
ASSUNTO: Projeto de decreto legislativo que concede o título de cidadão honorário do município de Maceió ao Sr. Marcos Nei da Silva Torres.

I – Relatório

O Projeto de Decreto Legislativo nº 59/2025 de autoria do nobre Vereador Eduardo Canuto, pretende conceder o título de cidadão honorário do município de Maceió ao Sr. Marcos Nei da Silva Torres.

A proposta tem por objetivo homenagear o referido cidadão em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Maceió,

especialmente em sua atuação no Exército Brasileiro, conforme justificado na proposição.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta Comissão para exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme determina o art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

No que interessa, é o relatório.

II – Análise

A análise da matéria se restringe aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, conforme competência regimental desta Comissão (art. 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió).

O Projeto de Decreto Legislativo é a espécie normativa adequada para a concessão de honrarias, nos termos do art. 311 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, que trata especificamente da concessão de títulos honoríficos. Também encontra respaldo na Lei Orgânica do Município de Maceió, art. 26, I, “c”, que dispõe que a concessão de homenagens e honrarias deve ser deliberada por maioria absoluta dos membros da Câmara.

Não há vícios formais ou materiais na proposição, tampouco afronta aos princípios constitucionais ou normas da legislação municipal. O conteúdo é de natureza não normativa, de caráter meramente honorífico, não gerando ônus ao erário nem implicando em alteração legislativa substantiva.

III – Conclusão

Posto isso, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo estar legítimo e **CONSTITUCIONAL** o Projeto de Decreto Legislativo nº 59/2025, de autoria do Vereador Eduardo Canuto, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente.

Nos termos do artigo 66, inciso III, do Regimento Interno, sugere-se o envio do presente processo à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para opinar sobre o projeto de Decreto Legislativo em análise.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 15 de abril de 2025.

DELEGADO THIAGO PRADO

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

OLÍVIA TENÓRIO
CAL MOREIRA
ALDO LOUREIRO
SIDERLANE MENDONÇA
LEONARDO DIAS
SILVANIA BARBOSA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:48076A6B

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL – CCJRF / PROCESSO: 02210012.

PARECER

Processo: 02210012.

Projeto de Decreto Legislativo: 15/2025

Autor(a): Vereadora Teca Nelma

Relator: Vereador Cal Moreira

I - RELATÓRIO:

Vem ao exame desta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final - CCJRF, na forma do artigo 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Decreto Legislativo de nº 39/2025, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Teca Nelma, que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ESCRITOR GRACILIANO RAMOS A SRA. JOSINEIDE FRANCISCO SAMPAIO”.

É o relatório.

II - ANÁLISE:

Nos termos do artigo 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, se manifestar sobre todos assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, não podendo tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos no Regimento Interno.

Antes de adentrar à análise específica de sua constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, faz-se necessário, primeiramente, examinar as regras de competência municipal de legislar, as quais estão expressamente previstas na Constituição Federal, nos incisos I e II, do artigo 30, vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

Além disso, o artigo 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió prevê que compete ao Município de Maceió dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Prosseguindo, a Comenda Graciliano Ramos, instituída pelo Decreto Legislativo nº 89, de 21 de novembro de 1991, é uma distinção concedida por esta Casa a personalidades que tenham contribuído de forma relevante para o desenvolvimento de Maceió, tratando-se, então, de um reconhecimento público a quem promove avanços sociais, culturais, econômicos ou institucionais, independentemente da área de atuação.

Depreende-se da justificativa apresentada pela autora que a homenageada, de fato, faz jus ao recebimento da comenda ora outorgada.

Assim, quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental, o presente projeto não possui vícios formais, visto que não fixa a data com feriado, os quais poderiam apresentar limitações, mas apenas institui data comemorativa.

Contudo, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III - VOTO

Pelo exposto, o voto é pelo **PROSSEGUIMENTO** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2025, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Teca Nelma, que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ESCRITOR GRACILIANO RAMOS A SRA. JOSINEIDE FRANCISCO SAMPAIO”.

É o parecer.

Sala das Comissões, 05 de maio de 2025.

CLAUDIO MOREIRA DA SILVA

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

Olívia Tenório
Leonardo Dias
Thiago Prado
Aldo Loureiro

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F7F2047F

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL – CCJRF / PROCESSO: 04100012.**

PARECER**Processo: 04100012.****Projeto de Lei: 168/2025****Autor(a): Vereadora Sylvania Barbosa****Relator: Vereador Cal Moreira****I - RELATÓRIO:**

Vem ao exame desta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final - CCJRF, na forma do artigo 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei de nº 168/2025, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Sylvania Barbosa, que “INSTITUI O MÊS DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em sua justificativa, o projeto de lei visa reconhecer e valorizar a juventude como segmento fundamental para o desenvolvimento social, político e econômico do Município de Maceió. A proposta busca criar um marco temporal específico - o mês de agosto - para concentrar ações, debates e políticas públicas voltadas aos jovens, em sintonia com as comemorações do Dia Internacional da Juventude (12 de agosto).

É o relatório.

II - ANÁLISE:

Nos termos do artigo 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, se manifestar sobre todos assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, não podendo tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos no Regimento Interno.

Nesse aspecto, a propositura em análise objetiva instituir no calendário oficial de eventos de Maceió o Dia Municipal do Sanfoneiro, a ser comemorado anualmente no dia 02 de agosto.

Antes de adentrar à análise específica de sua constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, faz-se necessário, primeiramente, examinar as regras de competência municipal de legislar, as quais estão expressamente previstas na Constituição Federal, nos incisos I e II, do artigo 30, vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

Além disso, o artigo 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió prevê que compete ao Município de Maceió dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Feitas essas considerações preliminares, passa-se à análise específica da matéria objeto do presente parecer.

A fundamentação apresentada pela nobre Vereadora autora demonstra consistência ao articular três eixos principais: primeiro, o reconhecimento da juventude como sujeito de direitos; segundo, a necessidade de ampliar espaços de participação e protagonismo juvenil; e terceiro, a integração das políticas públicas municipais voltadas a este segmento. Tais argumentos encontram respaldo no Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013), que em seu artigo 4º estabelece como diretriz a promoção da participação social e política dos jovens.

Sob o prisma da constitucionalidade, o Projeto de Lei não apresenta vícios formais ou materiais. A matéria insere-se na competência legislativa do Município, nos termos do art. 30, I e II da Constituição Federal, por tratar de interesse local e de organização de datas comemorativas municipais.

Quanto à iniciativa, o projeto versa sobre política pública de natureza programática, não invadindo a reserva de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, por não criar cargos, funções ou obrigações diretas ao erário.

É importante destacar que a implementação do Mês da Juventude não representa um custo significativo para os cofres públicos, podendo ser realizada em parceria com organizações da sociedade civil e órgãos já existentes.

Logo, nos aspectos legais, constitucionais e regimentais, o Projeto de Lei em análise está em conformidade com os princípios normativos

aplicáveis, não apresentando vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeçam sua tramitação e eventual aprovação.

III - VOTO

Face ao exposto, analisada a propositura em questão sob a ótica constitucional, legal e regimental, entendo estarem presentes todos os requisitos no Projeto de Lei nº 168/2025, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Sylvania Barbosa, uma vez que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente.

É o parecer.

Sala das Comissões, 06 de maio de 2025.

CLAUDIO MOREIRA DA SILVA

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

Olívia Tenório

Leonardo Dias

Thiago Prado

Aldo Loureiro

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:9368B394

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL – CCJRF / PROCESSO: 04140041.**

PARECER**Processo: 04140041.****Projeto de Lei: 171/2025****Autor(a): Vereador Brivaldo Marques****Relator: Vereador Cal Moreira****I - RELATÓRIO:**

Vem ao exame desta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final - CCJRF, na forma do artigo 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei de nº 171/2025, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Brivaldo Marques, que “INSTITUI O PROGRAMA “MACEIÓ LÊ, CRIA E TRANSFORMA”, DE INCENTIVO À LEITURA, À CIÊNCIA E AO PROTAGONISMO ESTUDANTIL NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL, E CRIA A SEMANA MUNICIPAL DA LEITURA NAS ESCOLAS”.

Em sua justificativa, o presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito da rede pública municipal de ensino, o Programa “Maceió Lê, Cria e Transforma”, voltado ao estímulo da leitura, da iniciação científica e do protagonismo estudantil. O projeto também propõe a criação da Semana Municipal da Leitura, a ser realizada anualmente na última semana do mês de abril.

É o relatório.

II - ANÁLISE:

Nos termos do artigo 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, se manifestar sobre todos assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, não podendo tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos no Regimento Interno.

Mais que isso, antes de adentrar à análise específica de sua constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, faz-se necessário, primeiramente, examinar as regras de competência municipal de legislar, as quais estão expressamente previstas na Constituição Federal, nos incisos I e II, do artigo 30, vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

No mesmo sentido, o artigo 6º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Maceió prevê que compete ao Município de Maceió dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Feitas essas considerações preliminares, passa-se à análise específica da matéria objeto do presente parecer.

Vislumbro, inicialmente, que a proposição está em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), ao propor ações que fortalecem o processo de ensino-aprendizagem e o protagonismo estudantil, tratando-se de matéria de interesse local, plenamente inserida no âmbito da autonomia legislativa do Município, especialmente no que se refere à promoção de políticas públicas educacionais.

Ademais, a criação de programas educacionais e eventos que valorizem a leitura, a ciência e o protagonismo juvenil está em consonância com os princípios fundamentais da educação, notadamente os previstos no art. 205 da Constituição Federal, que consagra a educação como direito de todos e dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Nesse sentido, o projeto está dentro da esfera de competência legislativa municipal, conforme o art. 30, I da Constituição Federal, bem como a forma de proposição é adequada, via Projeto de Lei, nos termos do art. 219, III e art. 222 do Regimento Interno.

Logo, nos aspectos legais, constitucionais e regimentais, o Projeto de Lei em análise está em conformidade com os princípios normativos aplicáveis, não apresentando vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeçam sua tramitação e eventual aprovação.

III - VOTO

Diante do exposto, considerando a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto, bem como sua relevância social e o impacto positivo que trará para a população de Maceió, esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final emite parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 171/2025.

É o parecer.

Sala das Comissões, 06 de maio de 2025.

CLAUDIO MOREIRA DA SILVA

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:

Olívia Tenório

Leonardo Dias

Thiago Prado

Aldo Loureiro

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:06E4B0C4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL / PROCESSO DE Nº: 04030014 / 2025.**

PARECER

PROJETO DE LEI DE Nº: 155 / 2025

PROCESSO DE Nº: 04030014 / 2025.

AUTOR: VEREADOR KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA (MDB)

EMENTA: ESTABELECE A DISPONIBILIDADE DE CONSULTORIA GRATUITA DE AMAMENTAÇÃO PARA LACTANTES NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA (SOLIDARIEDADE)

I. RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Kelmann Vieira (MDB), que tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Maceió, a disponibilização de **consultoria gratuita de amamentação para lactantes**, visando oferecer apoio e orientação técnica às mães, sobretudo nos primeiros meses do pós-parto.

Após regular tramitação inicial no prolongamento do expediente, o projeto foi despachado a esta Comissão para análise quanto aos

aspectos de **constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.**

II. ANÁLISE JURÍDICA

Competência Legislativa

Nos termos do **art. 30, incisos I e II da Constituição Federal**, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber. A prestação de serviços voltados à promoção da saúde materno-infantil, como no caso da amamentação, insere-se no âmbito das políticas públicas de saúde e assistência social, de inequívoco **interesse local**.

Além disso, o **art. 196 da Constituição Federal** assegura que “a saúde é direito de todos e dever do Estado”, sendo o Sistema Único de Saúde (SUS) o responsável pela execução das ações e serviços públicos de saúde.

No plano estadual, a **Constituição do Estado de Alagoas**, em seu art. 186 reafirma que “todo ser humano, sem distinção de qualquer natureza, tem direito à saúde”.

Logo, **não há vício de iniciativa ou usurpação de competência de outro ente federado**, mostrando-se legítima a proposição sob o ponto de vista material.

Juridicidade e Técnica Legislativa

O projeto apresenta redação clara, concisa e com adequada segmentação normativa, em conformidade com os requisitos formais exigidos pelo **art. 230 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió**. Ademais, a matéria não contraria dispositivos da Lei Orgânica ou do ordenamento jurídico vigente.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, somos pelo **PROSSEGUIMENTO** da presente proposição, por não apresentar vícios de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade ou técnica legislativa, sendo legítima sua iniciativa e pertinente sua temática no contexto das atribuições municipais. É como pensamos, é como votamos.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 05 de maio de 2025.

SILVANIA BARBOSA

Vereadora

VOTOS FAVORÁVEIS:

OLIVIA TENÓRIO

THIAGO PRADO

ALDO LOUREIRO

CAL MOREIRA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:EB4C1B24

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL / PROCESSO DE Nº: 02240056 / 2025.**

PARECER

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE Nº: 18 / 2025

PROCESSO DE Nº: 02240056 / 2025.

AUTORA: VEREADORA TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARES (PT)

EMENTA: CONCESSÃO DA COMENDA AMIGA DA CRIANÇA À PROFESSORA MÉRCIA LAMENHA MEDEIROS.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA (SOLIDARIEDADE)

I. RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Vereadora Teca Nelma (PT), que objetiva conceder a *Comenda Amiga da Criança* à Professora Mércia Lamenha Medeiros, em reconhecimento aos serviços prestados em prol dos direitos da criança e do adolescente no Município de Maceió.

A propositura se fundamenta no Decreto Legislativo nº 391/2007, que instituiu a referida comenda honorífica.

II. COMPETÊNCIA E INICIATIVA

Nos termos do art. 312 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, compete aos Vereadores propor Projetos de Decreto Legislativo que versem sobre concessão de honrarias e homenagens, como é o caso das comendas institucionais.

O projeto encontra-se, portanto, dentro da esfera de competência legislativa da Câmara Municipal, sendo legítima a iniciativa parlamentar da proposição em tela.

III. ANÁLISE JURÍDICA E REGIMENTAL

As honrarias serão concedidas pela Câmara Municipal a quantos se destacarem na comunidade, nos exatos termos do art. 312 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O Decreto Legislativo nº 391/2007, citado na justificativa, regula a *Comenda Amiga da Criança*, criada para homenagear pessoas físicas ou jurídicas que se destaquem na promoção dos direitos da criança e do adolescente em Maceió.

A justificativa anexa à proposição detalha de maneira clara e suficiente os relevantes serviços prestados pela homenageada, que possui histórico profissional diretamente relacionado à proteção da infância e adolescência, notadamente no campo da medicina, educação e formulação de políticas públicas.

Assim, verifica-se a pertinência temática entre a finalidade da comenda e a atuação da homenageada, observando-se o interesse público e o espírito da norma instituidora da honraria.

Do ponto de vista técnico-legislativo, o projeto atende aos requisitos formais e materiais de admissibilidade: possui ementa, corpo normativo enxuto (artigos 1º e 2º), obedece à técnica legislativa, e não apresenta vício de constitucionalidade, legalidade ou regimentalidade.

IV. CONCLUSÃO

Ante o exposto, somos pelo **PROSSEGUIMENTO** do Projeto de Decreto Legislativo de nº 18/2025, de autoria da Vereadora Teca Nelma (PT), e manifesto-me favoravelmente à sua tramitação e aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Maceió. É como pensamos, é como votamos.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 05 de maio de 2025.

SILVANIA BARBOSA
Vereadora

VOTOS FAVORÁVEIS:

OLIVIA TENÓRIO
THIAGO PRADO
ALDO LOUREIRO
CAL MOREIRA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:869CD679

PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL

NOME DA EMPRESA: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.

08.343.492/0111-64, situada na Rua Engenheiro Mário de Gusmão, nº. 988, Sala 439 – Bairro: Ponta Verde - Maceió/AL – CEP Nº. 57.035-000, com atividades de: **INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB - Maceió/AL, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “OPERAÇÃO”,** para o empreendimento denominado **“RESIDENCIAL TOULON”,** situado na Rua Carlos Gomes de Barros, S/Nº – Bairro: Tabuleiro do Martins - Maceió/AL - **Não foi solicitado Estudos Ambientais.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0C3B3B91

PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL

NOME DA EMPRESA: INTEGRAR NÚCLEO TERAPÊUTICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **20.539.703/0002-80**, situado Avenida Mendonça Júnior, nº. 609 – Bairro: Gruta de Lourdes - Maceió/AL – CEP Nº. 57.052-480, com atividades de: **FONOAUDIOLOGIA**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB - Maceió/AL, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO”,** para o empreendimento denominado **“INTEGRAR NÚCLEO TERAPÊUTICO”,** situado na Avenida Mendonça Júnior, nº. 609 – Bairro: Gruta de Lourdes - Maceió/AL – CEP Nº. 57.052-480 - **Foi solicitado o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – (PGRSS) e o Estudo de Capacidade Ambiental – (ECA).**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:94E77E17

PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL

NOME: KILDARE SOUZA MOURA, inscrito no CPF/MF sob o nº. **529.370.384-68**, situado na Rua Luiz Clemente Vasconcelos, nº. 413 – Bairro: Clima Bom - Maceió/AL – com atividades de: **EMPRESÁRIO**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB - Maceió/AL, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “REGULARIZAÇÃO OPERAÇÃO”,** para o empreendimento denominado **“GALPÃO COMERCIAL”,** situado na Rua Luiz Clemente Vasconcelos, nº. 413 – Bairro: Clima Bom - Maceió/AL – **Foi solicitado o Estudo de Capacidade Ambiental (ECA).**

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:16573C38

PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL

NOME DA EMPRESA: G & L RESTAURANTE E SELF SERVICE LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **13.384.059/0001-72**, situado Avenida Doutor André Papini Góis, nº. 00 – Bairro: Cidade Universitária - Maceió/AL – CEP Nº. 57.073-130, com atividade de: **RESTAURANTES E SIMILARES**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB - Maceió/AL, aAUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO”,** para o empreendimento denominado **“G & L RESTAURANTE E SELF SERVICE”,** situado na Avenida Doutor André Papini Góis, nº. 00 – Bairro: Cidade Universitária - Maceió/AL – CEP Nº. 57.073-130 - **Foi solicitado o Estudo de Capacidade Ambiental – (ECA).**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3A8DD76E

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: UROCENTRO - CENTRO UROLÓGICO DE MACEIÓ LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **02.088.707/0001-27**, situada na AVENIDA JOÃO DAVINO, Nº. 758-A - BAIRRO: MANGABEIRAS - MACEIÓ/AL – CEP Nº. 57.037-590, com atividade de **MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES**. Torna público que requereu à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB - Maceió/AL**, a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO”**, para o empreendimento denominado **"UROCENTRO - CENTRO UROLÓGICO DE MACEIÓ"**, situado na AVENIDA JOÃO DAVINO, Nº. 758-A - BAIRRO: MANGABEIRAS - MACEIÓ/AL – CEP Nº. 57.037-590 - **Não foi solicitado Estudos Ambientais**.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CF4099FA

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: LM CHURRASCO LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **59.526.286/0001-96**, situada na Avenida Júlia Camelo de Freitas, nº. 402, Letra D, Quadra 23, Lote 12 – Bairro: Cidade Universitária – CEP Nº. 57.073-370 – Maceió/AL, com atividade de: **RESTAURANTES E SIMILARES**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB - Maceió/AL**, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO”**, para o empreendimento denominado **“LM CHURRASCO”**, situado na Avenida Júlia Camelo de Freitas, nº. 402, Letra D, Quadra 23, Lote 12 – Bairro: Cidade Universitária – CEP Nº. 57.073-370 - **Foi solicitado o Estudo de Capacidade Ambiental – (ECA)**.

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT
PORTARIA Nº. 0210/2025 MACEIÓ/AL, 07 DE MAIO DE 2025.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas por força da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Informar que os servidores públicos municipais abaixo gozarão de **FÉRIAS** no mês de **MAIO/2025**.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
ALEX FRANÇA DOS SANTOS	939952-6	15/05/2025 A 13/06/2025
ANTONIA GOMES DA SILVA	10318-7	14/05/2025 A 12/06/2025
CONRADO VICENTE MILITO PEREIRA	941134-8	15/05/2025 A 13/06/2025
FELIPE DE CARVALHO SILVA	941125-9	15/05/2025 A 13/06/2025
FLAVIANO SERBIM	939931-3	15/05/2025 A 13/06/2025
GIVANILDO AUGUSTO DOS SANTOS	943954-4	15/05/2025 A 13/06/2025
LARISSA GRAZIELLE SOARES JULIASSE	940119-9	15/05/2025 A 13/06/2025
MYRNE LIMA DE JESUS	939915-1	15/05/2025 A 13/06/2025
SAVIO AUGUSTO MELO PEREIRA	939982-8	15/05/2025 A 13/06/2025
THIAGO ROCHA DE ALENCAR	939952-6	15/05/2025 A 13/06/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANDRÉ SANTOS COSTA
Diretor-Presidente/DMTT

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E7062504

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: A. C. SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **09.065.969/0003-84**, situada na Rua General Hermes, nº. 168 – Bairro: Centro - Maceió/AL, – CEP nº. 57.020-091, com atividade de: **SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB - Maceió/AL**, a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “OPERAÇÃO”**, para o empreendimento denominado **“TANATÓRIO ALIANÇA”**, situado na Rua General Hermes, nº. 168 – Bairro: Centro - Maceió/AL, – CEP nº. 57.020-091 - **Não foi solicitado Estudos Ambientais**.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BB53B850

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: GERAMAK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **35.370.477/0001-43**, situada na Avenida Menino Marcelo, nº. 6 – Bairro: Serraria – Maceió/AL – CEP nº. 57.055-610, com atividade de: **ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB - Maceió/AL**, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO”**, para o empreendimento denominado **“GERAMAK LOCAÇÕES”**, situado na Avenida Menino Marcelo, nº. 6 – Bairro: Serraria – Maceió/AL – CEP nº. 57.055-610 - **Foi solicitado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – (PGRS) e o Estudo de Capacidade Ambiental – (ECA)**.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2FE8322F

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 048/2025.**

Dispõe sobre o plano de trabalho para execução da Emenda Parlamentar nº 176 – Estruturar e fortalecer a rede de atendimento da criança e do adolescente, destinada à Subsecretaria da Primeira Infância, Criança e do Adolescente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar – SEMDES.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Maceió, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Municipal nº 6.378, de 07 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a sua atribuição na formulação de políticas públicas direcionadas às crianças e aos adolescentes no Município de Maceió,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do CMDCA realizada em 08 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o plano de trabalho para execução da Emenda Parlamentar nº 176, **ESTRUTURAR E FORTALECER A REDE DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, destinada à Subsecretaria da Primeira Infância, Criança e do Adolescente da SEMDES, no valor de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º O recurso só poderá ser utilizado conforme o planejamento apresentado pela Subsecretaria da Primeira Infância, Criança e do Adolescente e aprovado por este Conselho.

§1º Os valores destinados para cada insumo poderão ser remanejados de uma atividade para outra somente no âmbito do plano de trabalho.

§2º É vedado o uso do recurso para outros fins que não àqueles especificados no plano de trabalho aprovado e que não tenham relação com o fortalecimento da rede de atendimento da criança e do adolescente.

Art. 3º Revogar a Resolução CMDCA nº. 012/2025, publicada no DOEM no dia 21 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 08 de Maio de 2025.

THAIS MENDES CAVALCANTE
Presidente do CMDCA/Maceió

ANEXO I**PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 176 – ESTRUTURAR E FORTALECER A REDE DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

PLANO DE TRABALHO/2025				
1. Identificação do serviço/programa:		ESTRUTURAR E FORTALECER A REDE DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
2. Referências pactuadas:		----		
3. Vinculação dos recursos		----		
4. Fontes de financiamento		Previsão de receitas		
Cofinanciamento federal		----		
Financiamento estadual (residência inclusiva, centro dia, centro pop)		----		
Cofinanciamento municipal		----		
TOTAL		R\$900.000,00		
5. Planejamento da execução do serviço/programa:				
Objetivos	Atividades	Metas	Insumos	Recursos previstos
				Municipal
Fortalecer a rede de atendimento à primeira infância, em parceria com outros entes federativos, com órgãos governamentais e com a sociedade civil organizada	Promover a capacitação dos profissionais que trabalham com o público da primeira infância, criança e adolescente, sobre temas variados como as formas de violência, o desenvolvimento físico, emocional, psicológico, social, entre outros	02 capacitações Participantes: 150 pessoas em cada capacitação	Água mineral, garrafão com capacidade para 20 litros (05 unidades)	R\$40,00
			Brindes (Squeeze de 500ml em polietileno com impressão de arte)	R\$945,00
			Locação de equipamentos para evento (notebook, som, microfone, iluminação, entre outros)	R\$10.000,00
			Locação de espaço para evento	R\$12.122,00
			Materiais descartáveis (copo para água)	R\$500,00
			Material de expediente (resma, caneta, lápis, pasta, bloco, entre outros)	R\$1.000,00
			Material gráfico e identificação visual (panfletos, cartilhas, folder, mochila pirulito, leques, banner, entre outros)	R\$5.000,00
			Serviços de buffet (coquetel)	R\$9.048,00
			SUBTOTAL:	R\$38.655,00
			Participar do projeto Caravana Girassóis, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e fornecer material educativo em consonância com as estratégias do projeto, que trabalha todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.	07 encontros Participantes: 06 encontros nas unidades do Programa Gigantinhos (CMEI da rede parceira), para 100 pessoas cada e 01 encontro para 500 pessoas na Escola Municipal Eulina Alencar
	Locação de poltrona (04 unidades)	R\$560,00		
	Locação de climatizador (02 unidades)	R\$1.000,00		
	Locação de palco 6x4m, com altura entre 30cm a 60cm	R\$1.000,00		
	Locação de painel de led P03mm, 5x2m, com estrutura de alumínio e operador	R\$1.500,00		
		Locação de arranjo de flores (01 unidade)	R\$500,00	

			Material gráfico (160 cartilhas, com 40 folhas cada)	R\$30.000,00			
			06 encontros:				
			Serviços de buffet (lanche rápido)	R\$9.340,00			
			01 encontro de encerramento:				
			Serviços de buffet (café da manhã e coquetel)	R\$14.100,00			
			SUBTOTAL:	R\$68.000,00			
Realizar capacitação, em parceria com os órgãos responsáveis pelo serviço de busca e localização de pessoas desaparecidas, especificamente, em relação às crianças e aos adolescentes, com a finalidade de disseminar informação e instrumentalizar os profissionais da rede de atendimento a criança e ao adolescente quanto ao tema	01 Capacitação	Participantes: 200 pessoas	Água mineral, garrafão com capacidade para 20 litros (05 unidades)	R\$40,00			
			Brindes (caneta plástica com empunhadura emborrachada e impressão de arte e ecobag personalizada)	R\$2.250,00			
			Locação de equipamentos para evento (notebook, som, microfone, iluminação, entre outros)	R\$5.000,00			
			Locação de espaço para evento	R\$3.000,00			
			Materiais descartáveis (copo para água)	R\$500,00			
			Material de expediente (resma, caneta, lápis, pasta, bloco, calendário, entre outros)	R\$5.000,00			
			Material gráfico e identificação visual (panfletos, cartilhas, folder, mochila pirulito, leques, banner, entre outros)	R\$10.000,00			
			Serviços de buffet (coquetel)	R\$6.040,00			
			SUBTOTAL:	R\$31.830,00			
			Produzir e publicar o fluxo municipal de atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência	1.000 unidades	Participantes: 100 pessoas	Água mineral, garrafão com capacidade para 20 litros (02 unidades)	R\$16,00
Locação de equipamentos para evento (notebook, som, microfone, iluminação, entre outros)	R\$5.000,00						
Locação de espaço para evento	R\$3.000,00						
Materiais descartáveis (copo para água)	R\$500,00						
Material de expediente (resma, caneta, lápis, pasta, bloco, entre outros)	R\$1.000,00						
Material gráfico e identificação visual (panfletos, cartilhas, folder, mochila pirulito, leques, banner, entre outros)	R\$50.000,00						
Serviços de buffet (coquetel)	R\$3.020,00						
SUBTOTAL:	R\$62.536,00						
Publicar e distribuir material informativo sobre os Conselhos tutelares	10.000 unidades		Material gráfico e identificação visual (panfletos, cartilhas, folder, mochila pirulito, leques, banner, entre outros)	R\$5.000,00			
Realizar ação em alusão ao dia nacional do Conselheiro Tutelar	01 encontro	Participantes: 100 pessoas	Brindes (Squeeze de 500ml em polietileno com impressão de arte)	R\$315,00			
			Locação de espaço para evento	R\$3.000,00			
			Locação de equipamentos para evento (notebook, som, microfone, iluminação, entre outros);	R\$5.000,00			
			Material de expediente (resma, caneta, lápis, pasta, bloco, entre outros)	R\$1.000,00			
			Serviço de buffet (café da manhã)	R\$2.600,00			
			SUBTOTAL:	R\$16.915,00			
II Encontro de adolescentes “ + Oportunidade”	01 encontro	Participantes: 150 pessoas	Água mineral, garrafa 500ml (25 fardos com 12 unidades)	R\$375,00			
			Brindes (mochila e squeeze de 500ml em polietileno com impressão de arte)	R\$7.800,00			
			Locação de espaço para evento	R\$13.034,00			
			Locação de equipamentos para evento (notebook, som, microfone, iluminação, entre outros)	R\$3.492,00			
			Material de expediente (resma, caneta, lápis, pasta, bloco, entre outros)	R\$5.005,84			
			Serviço de buffet (coquetel)	R\$4.524,00			
SUBTOTAL:	34.230,84						
Criar espaços de discussão com adolescentes (Dos 14 anos até 17 e 11 meses) em situação de vulnerabilidade social apresentando o Programa JOVEM APRENDIZ-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e TRABALHO PROTEGIDO em parceria com os órgãos responsáveis	03 Encontros	Participantes: 50 pessoas em cada encontro	Água mineral, garrafa 500ml (25 fardos com 12 unidades)	R\$375,00			
			Brindes (mochila e squeeze de 500ml em polietileno com impressão de arte)	R\$4.500,00			
			Materiais descartável	R\$500,00			
			Material de expediente (resma, caneta, lápis, pasta, bloco, entre outros)	R\$1.000,00			
			Material gráfico e identificação visual (panfletos, cartilhas, folder, mochila pirulito, leques, banner, entre outros)	R\$2.079,00			
			Serviço de buffet (lanche rápido)	R\$2.336,00			
			Tenda	R\$0,00			
			Vale Transporte	R\$700,00			
			SUBTOTAL:	11.490,00			
			Financiar o projeto Ser Criança é Massa, em parceria com a Fundação Municipal de Ação Cultural – FMAC	01 edição		Serviço de pessoa jurídica, incluindo todos os recursos materiais, humanos e logísticos necessários para execução do projeto, de acordo com o que segue:	
Locação de box truss (22 diárias)	R\$50.000,00						
Locação de disciplinadores (11 diárias)	R\$20.000,00						
Locação de gerador (3 diárias)	R\$10.000,00						
Locação de iluminação (02 diárias)	R\$10.000,00						
Locação de painel de led (05 diárias)	R\$10.000,00						
Locação de sonorização (02 diárias)	R\$20.000,00						
Locação de tenda 9x9m (15 diárias)	R\$30.000,00						
SUBTOTAL:	R\$150.000,00						
Promover campanhas educativas, recreativas e culturais em parceria com secretarias municipais e os diversos membros da rede de proteção à criança e ao adolescente	02 eventos					Arrastapé Massayozinho (São João), de acordo com o que segue:	
						Locação de box truss	R\$ 30.000,00
						Locação de disciplinador (100m)	R\$ 10.000,00
						Locação de gerador 180kva (02 unidades)	R\$ 20.000,00
						Locação de iluminação (02 diárias)	R\$ 10.000,00
						Locação de painel de led (05 diárias)	R\$ 10.000,00
			Locação de palco 6x4m, com altura entre 30cm a 60cm	R\$ 10.000,00			
			Locação de sonorização (02 diárias)	R\$ 10.000,00			
			SUBTOTAL:	R\$100.000,00			
			Balão blimp na torre	R\$5.000,00			
Material gráfico e identificação visual (pulseira de identificação, panfletos, cartilhas, folder, mochila pirulito, leques, banner, entre outros)	R\$50.000,00						
Vestimentas e fardamento para identificação da equipe (camiseta modelo T-shirts, manga curta, gola V, 100% algodão)	R\$11.349,00						
SUBTOTAL	66.349,00						
Realizar ações de prevenção e de enfrentamento do abuso e da exploração sexual da criança e do adolescente	05 campanhas		Material gráfico e identificação visual (panfletos, cartilhas, folder, mochila pirulito, leques, banner, entre outros)	R\$10.000,00			

	Realizar ações para sensibilizar a sociedade sobre o dever de combater o trabalho infantil, disseminando informação através da distribuição de material informativo	05 campanhas	Material gráfico e identificação visual (panfletos, cartilhas, folder, mochila pirulito, leques, banner, entre outros)	R\$10.000,00
	Realizar campanhas relacionadas a todas as formas de violação de direitos das crianças e dos adolescentes	05 campanhas	Material gráfico e identificação visual (panfletos, cartilhas, folder, mochila pirulito, leques, banner, entre outros)	R\$50.000,00
			SUBTOTAL:	R\$70.000,00
Fortalecer as ações destinadas às crianças e aos adolescentes dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da SEMDES	Comemoração do Dia das Mães, com eventos voltados a essa data em todas as unidades de CRAS, em forma de DIA DA FAMÍLIA, onde as crianças e os adolescentes levarão suas responsáveis para um momento festivo.	1.140 usuários 1º Semestre/25	Serviços de Buffet - COQUETÉIS x R\$ 30,16	R\$34.382,40
	Comemoração das Festividades de São João nas unidades de CRAS, voltadas às crianças e aos adolescentes das famílias acompanhadas pelo PAIF.	1.170 usuários 1º Semestre/25	Serviços de Buffet - COQUETÉIS x R\$ 30,16	R\$35.287,20
	Oficinas “Despertando o Empreendedorismo”, dirigidas a adolescentes de 14 a 17 anos das famílias acompanhadas pelo PAIF de todas as unidades de CRAS, e promovidas pela CGCRAS em parceria com o CIEE e o Sistema S.	300 usuários 2º Semestre/25	Serviços de Buffet - COQUETÉIS x R\$ 30,16	R\$9.048,00
	Oficinas “Despertando o Empreendedorismo”, dirigidas a adolescentes de 14 a 17 anos das famílias acompanhadas pelo PAIF de todas as unidades de CRAS, promovidas pela CGCRAS em parceria com o CIEE e o Sistema S.	300 usuários 2º Semestre/25	Fornecimento de Quentinhas - QUENTINHAS x R\$ 19,50	R\$5.850,00
	Oficinas de Fantoches, trabalhando o tema “Violência e Trabalho Infantil”, para crianças acompanhadas pelo PAIF.	300 usuários 2º Semestre/25	Serviços de Buffet - COQUETÉIS x R\$ 30,16	R\$9.048,00
	Oficinas de Fantoches, trabalhando o tema “Violência e Trabalho Infantil” para crianças acompanhadas pelo PAIF.	300 usuários 2º Semestre/25	Fornecimento de Quentinhas - QUENTINHAS x 19,50	R\$5.850,00
	Comemoração Natalina das crianças e adolescentes das famílias acompanhadas pelo PAIF.	800 usuários 2º Semestre/25	Serviços de Buffet - COQUETÉIS x R\$ 30,16	R\$24.128,00
	Culminância do Projeto Verão 2025 – “Criança Precisa Brincar e não Trabalhar” – com os grupos do SCFV.	632 usuários 2º Semestre/25	Serviços de Buffet - COQUETÉIS x 30,16	R\$19.061,12
	Comemoração DIA DAS CRIANÇAS, com todas as crianças do SCFV. Evento interno e externo. Gincana	700 usuários 2º Semestre/25	Serviços de Buffet - COQUETÉIS x 30,16	R\$21.112,00
	Torneio esportivo entre os adolescentes de todas unidades do SCFV.	662 usuários 2º Semestre/25	Serviços de Buffet - COQUETÉIS x 30,16	R\$19.965,92
	Mostra Cultural – Evento onde as unidades com crianças e adolescentes fazem apresentação artística.	1362 usuários 2º Semestre/25	Serviços de Buffet - COQUETÉIS x 30,16	R\$41.077,92
	Projeto DIA DO CIRCO, semana de atividades com crianças alusivas ao tema.	632 usuários 2º Semestre/25	Serviços de Buffet - COQUETÉIS x 30,16	R\$19.061,12
	Projeto cinema para todos – Momento de interação entre os grupos – Oficinas de Coco de Roda com adolescentes.	203 usuários 2º Semestre/25	Serviços de Buffet - COQUETÉIS x 30,16	R\$6.122,48
				SUBTOTAL:
TOTAL GERAL				900.000,00
6. Parâmetros para aferição do cumprimento das metas				
Quantitativo de profissionais qualificados;				
Quantitativo de crianças e adolescentes participantes;				
Material gráfico distribuído junto ao público-alvo;				
Quantitativo de campanhas realizadas.				

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3F2E47B0

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 049/2025.**

Dispõe sobre o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para o exercício 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Maceió, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Municipal nº 6.378, de 07 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, de 21 de janeiro de 2010,

CONSIDERANDO a sua atribuição na formulação de políticas públicas direcionadas às crianças e aos adolescentes no Município de Maceió,

CONSIDERANDO a necessidade de impulsionar as ações destinadas às crianças e aos adolescentes no nosso município,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do CMDCA realizada em 08 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 043/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió – DOEM no dia 30 de abril de 2025, que aprova o plano de ação do CMDCA para o quadriênio 2025/2029,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Maceió para o exercício 2025, em consonância com o plano de ação do CMDCA 2025/2029, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Poderão concorrer a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, instituições registradas no CMDCA, com registro atualizado, e conforme os editais a serem publicados por este Conselho.

Art. 3º Em todo material produzido para campanha e/ou evento deverá constar a logomarca do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o registro do apoio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, quando couber.

Art. 4º Revogar a Resolução CMDCA nº. 0122/2024, publicada no DOEM em 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 08 de Maio de 2025.

THAÍS MENDES CAVALCANTE

Presidente do CMDCA/Maceió

ANEXO I

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA PARA O EXERCÍCIO 2025

IDENTIFICAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

CONSELHEIROS DE DIREITO

GOVERNO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar – SEMDES

Thaís Mendes Cavalcante – Titular
Ana Maria Soares de Souza – Suplente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB

Maria Iraci Sarmiento Alencar – Titular
Aguardando indicação – Suplente

Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ

Graciana Alécio Silva Dias – Titular
Autanildo de Freitas Costa – Suplente

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Ericka Marcelle Barbosa de Oliveira – Titular
Ana Paula Santos Almeida – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Cássia Veruska Carvalho de Moraes – Titular
Edjane Cabral de Biase Wyszomirska – Suplente

Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR

Michelle Soares Ribeiro Damasceno – Titular
Annelidia Laís Ferreira Costa – Suplente

Secretaria Municipal de Esporte – SEMESP

Jomylke Magno Barbosa Loureiro – Titular
Thiago Oliveira Recalde – Suplente

SOCIEDADE CIVIL

Família Alagoana Down – FAMDOWN

Luckas André Camello Vasconcelos – Titular
Sinézia Maria Angelim Duarte – Suplente

Instituto Beneditense Associativista – IBA

Carlos Ferreira de Melo Junior – Titular
Erivan David Luna da Silva – Suplente

Instituto Amigos da Sopa de Alagoas – IASAL

Tibério Jorge da Silva Vera Cruz – Titular
Michelle de Farias Vera Cruz – Suplente

Associação dos Pais e Amigos dos Leucêmicos de Alagoas – APALA

Monique Angelis de Amorim Silva Damásio – Titular
Larissa Beatriz Rodrigues Padilha – Suplente

Associação Educacional e Assistencial Casa dos Amarelinhos – O CONSOLADOR

Ana Lúcia Gomes Fragoso – Titular
Vanessa Cristine Galvão de Lima – Suplente

Instituto Mais Vida – IMV

Antônio André Lima Muniz – Titular
Jane-Cler Taveiros de Almeida Muniz – Suplente

Instituto Mandaver

Edmilson Silva dos Santos Júnior – Titular
Ediglúcia Queiroz dos Santos – Suplente

EQUIPE TÉCNICA

Assessoras técnicas: Ana Lúcia Marinho Couto e Mabel de Araújo Santos

Apoios administrativos: Adriel Ferreira da Silva, Eric Pereira Cândido e Valderlan Rogério Moreno da Silva

APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é um órgão colegiado de caráter deliberativo, responsável pela formulação da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, bem como pelo controle do conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais em Maceió, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar – SEMDES, conforme previsto nas legislações federal, estadual e municipal, especialmente na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 6.378, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió – DOEM em 07 de abril de 2015, atualmente vigente. O CMDCA foi inicialmente criado pela Lei Municipal nº 4.014, de 23 de janeiro de 1991, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 4.141, de 28 de agosto de 1992.

A Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril de 2015, estabelece nos artigos 8º e 10 as competências do CMDCA e dentre ela destacaremos a formulação da política Municipal dos direitos da criança e do adolescente, com a captação de recursos e a definição da sua aplicação e, especialmente, a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, com o estabelecimento de parâmetros técnicos e diretrizes para a aplicação desses recursos, acompanhando e avaliando a sua execução, de acordo com o disposto no artigo 260, §2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069/1990, e na já mencionada Lei Municipal, a qual instituiu o FMDCA, de natureza e caráter financeiro.

O FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento às crianças e aos adolescentes vinculados às entidades governamentais e não governamentais e à promoção de programas preventivos e educativos voltados à garantia da proteção integral de crianças e adolescentes e seus familiares. Nestes termos, referem-se, prioritariamente, aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal, social e familiar, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Os recursos alocados no FMDCA são provenientes, dentre outras fontes, da retenção percentual de deduções de imposto de renda, resultado de doações de pessoas físicas e jurídicas destinadas a projetos credenciados junto ao CMDCA, os quais tiveram seus planos de trabalho e relatórios de atividades devidamente apreciados e aprovados pela plenária do Conselho.

Dito isto, o CMDCA apresenta o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para o ano de 2025, elaborado pelos representantes do poder público e da sociedade civil, que é o resultado do trabalho de reflexão e redefinição de prioridades a respeito das políticas em defesa da infância e adolescência, voltadas à plena efetivação dos seus direitos.

Este documento tem o intuito programar a distribuição dos recursos do FMDCA, em consonância com o plano de ação do CMDCA, e tornar públicas as ações consideradas prioritárias, bem como as disposições orçamentárias para a sua efetivação.

O plano de aplicação dos recursos do FMDCA, dessa maneira, constitui-se em um instrumento de planejamento que visa garantir que o seu montante seja destinado à solução de problemas diagnosticados na área da infância e adolescência do município de Maceió.

MARCO LEGAL

Este documento, que estabelece prioridades, estipula prazos e destina recursos a serem utilizados com exclusividade em políticas públicas para a infância e adolescência, de acordo com o contexto municipal, encontra seu principal respaldo na Lei Federal nº 8.069/1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que reconhece crianças e adolescentes enquanto pessoas em condições especiais de desenvolvimento e sujeitos de direitos. De modo a regulamentar esse princípio da proteção integral, pactuado na Constituição Federal de 1988, o ECA irá responsabilizar a família, o Estado e a sociedade pela garantia do bem-estar da infância e da adolescência, enquanto prioridade absoluta, em plenitude de direitos.

Em seu artigo 260, o ECA estabelece que contribuintes possam efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas esferas federal, estadual e municipal, de acordo com o limite de 6% do imposto sobre a renda de pessoas físicas, na Declaração de Ajuste Anual, e de 1% do imposto devido apurado pelas pessoas jurídicas, tributadas com base no lucro real. Os recursos alocados neste documento, desse modo, dizem respeito ao arrecadado através das destinações previstas no supracitado dispositivo legal.

As Resoluções nº 137/2010 e nº 194/2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, também, balizaram o trabalho do CMDCA na construção do presente plano de aplicação, uma vez que dispõem sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

OBJETIVO GERAL

Definir a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Maceió/AL.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Estabelecer prioridades na seleção das ações, de modo a oferecer respostas às demandas municipais correlatas à infância e adolescência;
- Prover os recursos necessários à execução de programas, projetos e ações, deliberados pelo CMDCA, relacionados com a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Estabelecer os eixos prioritários na seleção de projetos de forma que as execuções desses apontem respostas às demandas afetas à criança e ao adolescente, conforme diagnóstico da criança e do adolescente no Município;
- Traçar um plano de monitoramento e avaliação dos projetos financiados com recursos do FMDCA, dos resultados alcançados e impactos das ações desenvolvidas;
- Publicizar a aplicação dos recursos do FMDCA, dos projetos em execução e dos resultados alcançados.

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA DE MACEIÓ

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA é um fundo especial, nos moldes definidos pela Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, criado pela Lei Municipal nº 6.378, de 06 de abril de 2015 e gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, órgão colegiado permanente, composto paritariamente por representantes do governo e da sociedade civil, de caráter consultivo e deliberativo.

A administração operacional e contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Maceió é feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar – SEMDES, sendo vedada qualquer movimentação de recursos sem autorização expressa do plenário do CMDCA, conforme o artigo 22 da Lei Municipal nº 6.378/2015.

O orçamento do FMDCA integra o orçamento da SEMDES e os recursos devem, obrigatoriamente, ser destinados ao atendimento das políticas, programas, ações e serviços voltados para a promoção e defesa dos direitos da criança e adolescente que:

- Visem o protagonismo da criança e do adolescente;
- Promovam o crescimento ativo e saudável da criança e do adolescente;
- Fomentem a prevenção e o enfrentamento da violência contra a criança e ao adolescente;
- Promovam a acessibilidade, a inclusão e a reinserção social da criança e do adolescente;
- Financiem pesquisas, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Desenvolvam programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Fortaleçam o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos seus direitos;
- Fomentem a capacitação e a formação profissional continuada de operadores do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente, entre os quais, os membros do CMDCA, do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Polícias, entre outros.

O FMDCA de Maceió pode ser constituído de recursos advindos de:

- dotação consignada anualmente no orçamento do município, equivalente, no mínimo, a 0,3% (três décimos por cento) da receita de impostos próprios do município, inclusive os provenientes da dívida ativa e receita de transferências constitucionais e outras transferências de impostos;
- recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- destinações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, alterada pela Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, conforme dispõe o Decreto nº 1.196, de 14 de julho de 1994, com ou sem incentivos fiscais;
- doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
- contribuições de governos e organismos estrangeiros e internacionais;
- valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais (dedução no imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas);
- outros recursos que lhe forem destinados.

A utilização dos recursos do FMDCA é vedado para:

- I** – despesas que não sejam diretamente relacionadas ao financiamento de programas e ações relacionados à criança e adolescente; e
- II** – financiamento de políticas públicas de caráter continuado, nos termos definidos pela legislação pertinente.

A aplicação dos recursos do FMDCA depende de prévia deliberação do plenário do CMDCA, devendo a resolução que a autorizar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle e prestação de contas. Nenhum recurso do FMDCA poderá ter destinação e aplicação sem a deliberação política e técnica do CMDCA, que se traduz no plano de aplicação. O Conselho delibera e autoriza o gasto, decidindo as prioridades, onde e quando gastar, e a SEMDES, a qual o FMDCA está vinculado, operacionaliza a liberação dos recursos.

DA IDENTIFICAÇÃO E DO VÍNCULO ADMINISTRATIVO DO FMDCA

Prefeitura Municipal de Maceió/AL – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA

CNPJ: 07.753.725/0001-08

Endereço: Avenida Comendador Leão, 1383, Poço, Maceió/AL, CEP: 57.025-000

Telefone: (82) 3312-5903 (CMDCA)

E-mail: cgfc.semas@gmail.com/cmdca@maceio.com.br

Dado bancários:

001 – Banco do Brasil

Agência: 3557-2

Conta Corrente: 5671-5

Campanha Doação Funacriad

DA VINCULAÇÃO DO FMDCA COM O PLANO DE AÇÃO DO CMDCA

A aplicação dos recursos do FMDCA está diretamente relacionada com o plano de ação do CMDCA, uma vez que é este o instrumento que norteará todas as ações do Conselho. Todavia, é importante mencionar que somente parte das ações serão contempladas neste plano de aplicação para o exercício de 2025, pois o planejamento das ações do Conselho abrange o quadriênio 2025/2029, sendo a execução financeira planejada anualmente, alcançando, então, todo o plano de ação para o período estabelecido.

Assim, para que este plano de aplicação atenda adequadamente as ações do CMDCA, que dependem de aporte financeiro para sua execução em 2025, os recursos serão distribuídos de acordo com os eixos temáticos descritos no plano de ação já mencionado, conforme o que segue:

EIXO I: Fortalecimento do CMDCA e da rede de atendimento à criança e ao adolescente.

EIXO II: Proteção integral, especial e prioritária.

EIXO III: Prevenção e combate de todas as formas de violação de direitos.

EIXO IV: Legislação e normas (não necessita de aporte financeiro em 2025, uma vez que está na fase de articulação. Por isso não será descrito na tabela).

EIXO V: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

EIXO VI: Conselho Tutelar.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA PARA O EXERCÍCIO 2025

EIXO TEMÁTICO	AÇÃO	ETAPA	META	PERÍODO	APORTE FINANCEIRO
FORTEALECIMENTO DO CMDCA E DA REDE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Realizar evento voltado às organizações da sociedade civil	Planejar e executar capacitação continuada, oficina, curso, encontro e/ou reunião junto às organizações sociedade civil, para instrumentalizá-las sobre as diversas temáticas, especialmente, a elaboração de projetos e a captação de recursos para a sua execução, bem como a prestação de contas	01 evento	Segundo semestre de 2025	R\$26.000,00
	Implementar a educação permanente	Realizar o pagamento da inscrição para a participação dos Conselheiros do CMDCA e sua equipe técnica, dos Conselheiros Tutelares e da equipe técnica da SEMDES, responsável pela operacionalização do FMDCA e dos termos de fomento, bem como da subsecretaria da primeira, infância, criança e do adolescente, em evento com temáticas diversas sobre a infância e da juventude	Atingir até 80 inscrições	2025	R\$24.000,00
	Financiar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Realizar as conferências livres e a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	05 conferências livres e 01 Conferência Municipal	2025	R\$300.000,00
	SUBTOTAL				
PROTEÇÃO INTEGRAL, ESPECIAL E PRIORITÁRIA	Disseminar os princípios constitucionais da proteção integral, especial e prioritária	Elaboração de campanha educativa sobre os direitos das crianças e dos adolescentes	01 campanha	Segundo semestre de 2025	R\$50.000,00
SUBTOTAL					R\$50.000,00
PREVENÇÃO E COMBATE DE TODAS AS FORMAS DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS	Articular ações de prevenção e de enfrentamento do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes	Elaborar evento e/ou campanha de prevenção e de enfrentamento do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes, em parceria com outros órgãos e secretarias municipais	01 ação/campanha	2025	R\$25.000,00
	Articular ações de prevenção e de enfrentamento do trabalho infantil	Elaborar evento e/ou campanha de prevenção e de enfrentamento do trabalho infantil, em parceria com secretarias municipais e os diversos membros da rede de proteção à criança e ao adolescente	01 ação/campanha	2025	R\$25.000,00
	SUBTOTAL				
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA	Destinar recurso do FMDCA para projetos sociais de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, sendo prioridade os relativos ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária	1. Elaboração do edital de chamamento público para seleção das entidades governamentais e não governamentais, com o estabelecimento dos critérios necessários para concorrer ao recurso; 2. Trâmites processuais para dar andamento aos procedimentos necessários que antecedem a publicação do edital; 3. Revisão da proposta do edital pelos órgãos municipais pertinentes, para verificação da aplicabilidade dos critérios e da consonância com a legislação vigente; 4. Publicação do edital de chamamento público e ampla divulgação junto a sociedade. 5. Os projetos aprovados pelo CMDCA, mas não contemplados pelo edital, farão parte do banco de projetos, por um período de dois anos, e estarão autorizados a fazer a captação de recursos para financiamento dos seus projetos, como preconiza a Lei nº 14.692, de 03 de outubro de 2023.	Selecionar até 10 projetos	Segundo semestre de 2025	R\$2.264.722,96
	Financiar a elaboração do diagnóstico situacional da criança e do adolescente em Maceió, de acordo com os critérios e indicadores estabelecidos pelo CMDCA	1. Elaboração das diretrizes, indicadores, fonte de dados, instrumentos e fluxos necessários para a construção do diagnóstico; 2. Processo licitatório para contratação de empresa, com comprovada experiência na área, para realizar o diagnóstico; 3. Revisão, de forma compartilhada com a empresa contratada, do documento elaborado na etapa 1, para definição da aplicabilidade dos critérios estabelecidos; 4. Publicação de forma impressa e digital do diagnóstico realizado, em data a ser definida, pois depende do cronograma de execução aprovado, após todas as etapas anteriores.	Iniciar as etapas 01 e 02	Segundo semestre de 2025	Até R\$800.000,00
	Financiar campanha de captação de recursos para o FMDCA	Elaboração de material publicitário, digital, impresso e/ou audiovisual, com informações sobre a captação de recursos para o FMDCA	01 campanha	Segundo semestre de 2025	R\$50.000,00
	SUBTOTAL				
CONSELHO TUTELAR	Disseminar informações sobre o órgão Conselho Tutelar	Elaboração e divulgação de material informativo sobre o funcionamento do Conselho Tutelar, destacando sua condição de órgão autônomo, ligado a administração pública municipal	01 ação/campanha	2025	R\$25.000,00
SUBTOTAL					R\$25.000,00
TOTAL GERAL DE RECURSO APLICADO PARA 2025					3.589.722,96

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:922E1A0B